



ESTADO DO MARANHÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
 CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD			
<b>RESP. PELA SOLICITAÇÃO:</b>	Francisca de Sousa Damaceno. Andréia Vieira dos Santos Francisco Guthyerres Lemos Sampaio Mailton Henrique Mota dos Santos		
<b>OBJETO:</b>	Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.		
<b>JUSTIFICATIVA:</b>			
A contratação para a prestação de serviços de hospedagem dá-se pelo fato de que o Município de Dom Pedro não dispõe de um quantitativo suficiente de profissionais qualificados para a realização de palestras, seminários, cursos, manutenção de equipamentos, serviços de consultorias e outras atividades, sendo necessária a contratação de profissionais domiciliados em outros municípios.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>individual</b> , incluindo café da manhã.	Und.	1000
2	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>duplo</b> , incluindo café da manhã.	Und.	265
3	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>triplo</b> , incluindo café da manhã.	Und.	160
<b>PRAZO DE ENTREGA:</b>	Imediato.		
<b>PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO:</b>	01 (uma) hora.		
<b>GARANTIA:</b>	conforme Lei 8.078/90		
<b>DATA:</b>		<b>ASSINATURA:</b>	
Dom Pedro – MA, 17 de novembro de 2023		<p><i>Francisca de Sousa Damaceno</i> Francisca de Sousa Damaceno.</p> <p><i>Andréia Vieira dos Santos</i> Andréia Vieira dos Santos</p> <p><i>Francisco Guthyerres Lemos Sampaio</i> Francisco Guthyerres Lemos Sampaio</p> <p><i>Mailton Henrique Mota dos Santos</i> Mailton Henrique Mota dos Santos</p>	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

### DIMENSIONAMENTO POR SECRETARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	SEMAFIN	SEMED	SEMAS	SEMUS	TOTAL
1	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>individual</b> , incluindo café da manhã.	500	200	100	200	1.000
2	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>duplo</b> , incluindo café da manhã.	200	20	15	30	265
3	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>triplo</b> , incluindo café da manhã.	100	20	10	30	160

*Andréia*  
*Marta*  
*José*  
*J. B. Soares*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

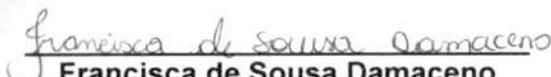
**Ref:** Solicitação de abertura de processo administrativo  
**Da:** Assessoria Administrativa  
**Para:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 17 de novembro de 2023

Prezada Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças,

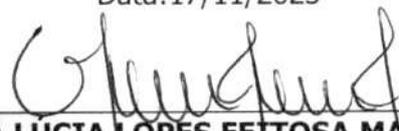
Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente solicitação de abertura de processo administrativo, cujo objeto trata do **Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.**

Respeitosamente,

  
**Francisca de Sousa Damaceno**  
Assessora

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93

Data: 17/11/2023

  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

**Ref:** Solicitação de abertura de processo administrativo  
**Da:** Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS  
**Para:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 17 de novembro de 2023

Prezada Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças,

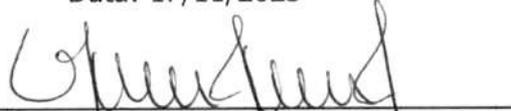
Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente solicitação de abertura de processo administrativo, cujo objeto trata da **Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.**

Respeitosamente,

  
**ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93

Data: 17/11/2023

  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



**DESPACHO ADMINISTRATIVO**



**Ref:** Solicitação de abertura de processo administrativo  
**Da:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED  
**Para:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 17 de novembro de 2023

Prezada Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças,

Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente solicitação de abertura de processo administrativo, cujo objeto trata da **Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.**

Respeitosamente,

**FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO**  
Secretário Municipal de Educação

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93

Data: 17/11/2023

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



### DESPACHO ADMINISTRATIVO



**Ref:** Solicitação de abertura de processo administrativo  
**Da:** Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS  
**Para:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 17 de novembro de 2023

Prezada Sra. Secretária Municipal de Administração e Finanças,

Conforme Documento de Formalização de Demanda *retro*, remetemos a Vossa Senhoria a presente solicitação de abertura de processo administrativo, cujo objeto trata da **Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.**

Respeitosamente,

**MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência Social

AUTORIZO a abertura de Processo administrativo em conformidade com o Art. 38, caput da Lei 8.666/93

Data: 17/11/2023

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Dom Pedro  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN

#### Ao Assessor Administrativo

Sra. Francisca de Sousa Damaceno

Dom Pedro/MA, 17 de novembro de 2023

Informo que houve abertura de processo administrativo para Registro de preço para prestação de **serviços de hospedagem**, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA, neste sentido, considerando a necessidade de orientação regular do processo, solicito providências no sentido de:

1. Instrução e elaboração de Termo de Referência;
2. Realização de pesquisa de mercado, com a posterior confecção de planilha estimativa de despesa;
3. Solicitar ao setor financeiro a previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços.

Realizadas as providências acima elencadas, que os autos retornem para verificação da conveniência e oportunidade da presente contratação.

Respeitosamente,

**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



FLS. Nº 08  
PROC. Nº 2023.1117.001/2023  
RUBRICA: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN

## 1. OBJETO

1.1. Registro de preço para prestação de **serviços de hospedagem**, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem dá-se pelo fato de que o Município de Dom Pedro não dispõe de um quantitativo suficiente de profissionais qualificados para a realização de palestras, seminários, cursos, manutenção de equipamentos, serviços de consultorias e outras atividades, sendo necessária a contratação de profissionais domiciliados em outros municípios.

2.2. Os **serviços** serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a necessidade frequente de atendimento de demandas por tais serviços, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de **serviços comuns**, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Deverá ser adotada a forma presencial do Pregão considerando se tratar de serviço a ser prestado por empresas que já disponham de instalações próprias sediadas dentro dos limites do Município.

4.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 004, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30



- f) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI

5.1. O presente Termo de Referência prevê a prestação de serviços que se caracterizam como **serviços de natureza indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de **subcontratação compulsória** e a possibilidade de **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)**, previstas no artigo 48, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente.

5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

## 6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Fazem parte da presente contratação como órgãos participantes as Secretarias Municipais relacionadas no item seguinte, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.

6.2. Órgãos participantes:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **SEMAFIN**
- b) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
- c) Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

## 7. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I – Planilha Orçamentária** deste Termo de Referência.

7.2. A quantidade indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada por cada **Secretaria Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

## 8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS

8.1. O valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e teve como parâmetro o valor estimado obtido mediante pesquisa de preços, acostada aos autos.

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informadas por cada **Secretaria Participante** quando das eventuais e futuras contratações.

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

8.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

### 9. CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os **serviços** poderão ser prestados parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelas **Secretarias Participantes** ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

9.2. Os **serviços**, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.

9.3. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.4. Não serão aceitos **serviços** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.5. O não cumprimento das condições estipuladas sujeitará o fornecedor às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.

9.6. Por ocasião do fornecimento, os **serviços** deverão ser prestados de acordo como solicitado por cada **Secretaria Participante** e atender às exigências, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

### 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

10.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de **Atestados** ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação do **serviço** com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

10.3. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

### 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos **serviços**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

12.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

12.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, **serviços** que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do **serviço**;
- d) Prestar os **serviços** de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- e) Substituir as acomodações que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o **prazo de até 1 (uma) hora**, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
- f) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) Identificar seu pessoal nos atendimentos referente a prestação do **serviço**;
- i) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos **serviços** fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos **serviços**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada **Secretaria Participante**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes Ordens de **Serviço** quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos **serviços**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os **serviços** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação do **serviço**;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos **serviços** reprovados;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos **serviços**;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **15. PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

15.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

15.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

#### 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **serviços** executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **serviços** reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

16.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

16.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

#### 17. REAJUSTE

17.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

17.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

17.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

17.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

#### 18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**, assessora, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.

18.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.



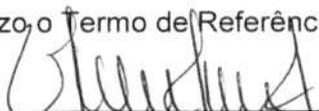
FLS. Nº 16  
PROC. Nº 2023.1117.001/2023  
RUBRICA: \_\_\_\_\_

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Dom Pedro (MA), 17 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**  
Assessora

Autorizo o Termo de Referência.

  
\_\_\_\_\_  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO I – A do TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>individual</b> , incluindo café da manhã.	DIÁRIA	1.000	R\$	R\$
2	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>duplo</b> , incluindo café da manhã.	DIÁRIA	265	R\$	R\$
3	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>triplo</b> , incluindo café da manhã.	DIÁRIA	160	R\$	R\$
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>

1. Todos os apartamentos deverão possuir refrigeração por meio de equipamentos de ar-condicionado, camas individuais, troca dos lençóis e limpeza diária, e disponibilização de utensílios de higiene pessoal, sempre que solicitado.
2. O serviço de hospedagem contemplará o fornecimento de café da manhã aos hóspedes, contendo, no mínimo, os seguintes itens: a) café; b) leite; c) 02 (dois) tipos de suco; d) pão de queijo; e) mini sanduíche; f) 01 (um) tipo de salgado quente; e g) 02 tipos de bolo.
3. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo "hospede", serão de sua inteira responsabilidade.
4. Fica estritamente proibida a inclusão nos serviços de bebidas alcoólicas.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Dom Pedro  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro – MA – CEP: 65.765-000

**SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS**  
PROCESSO Nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN

*OFÍCIO – PM. DOM PEDRO*

*Ref: Contratação de empresa para prestar o serviço de hospedagem para atender as demandas do Município de Dom Pedro – MA.*

Prezado Senhor,

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ sob o nº 06.137.293/0001-30, com endereço na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, vem respeitosamente solicitar que nos encaminhe PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL, conforme descrições e quantitativos abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	Hospedagem em apartamento individual	Diária	1000	R\$	R\$
2	Hospedagem em apartamento duplo	Diária	265	R\$	R\$
3	Hospedagem em apartamento triplo	Diária	160	R\$	R\$

Todos os apartamentos deverão possuir refrigeração por meio de equipamentos de ar-condicionado, camas individuais, troca dos lençóis e limpeza diária, e disponibilização de utensílios de higiene pessoal, sempre que solicitado.

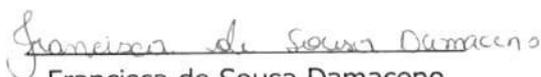
2. O serviço de hospedagem contemplará o fornecimento de café da manhã aos hóspedes, contendo, no mínimo, os seguintes itens: a) café; b) leite; c) 02 (dois) tipos de suco; d) pão de queijo; e) mini sanduíche; f) 01 (um) tipo de salgado quente; e g) 02 tipos de bolo.

3. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo "hospede", serão de sua inteira responsabilidade.

4. Fica estritamente proibida a inclusão nos serviços de bebidas alcoólicas.

Havendo interesse, favor encaminhar a proposta de preços assinada para a Comissão Permanente de Licitação – CPL, ou para o e-mail.

Dom Pedro – MA, 20 de novembro de 2023.

  
Francisca de Sousa Damaceno  
Assessora



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA  
SETOR DE COMPRAS  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



## ORÇAMENTO ESTIMATIVO

### DADOS DO ORÇAMENTO

<b>OBJETO:</b>	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.
<b>UNID. INTERESSADA:</b>	SEMAFIN, SEMUS, SEMED E SEMAS
<b>REFERÊNCIA EXTERNA:</b>	
<b>PARAMETRO(S):</b>	CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
<b>CONCLUSÃO:</b>	28/11/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA  
SETOR DE COMPRAS

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



## 1 - DADOS DO ORÇAMENTO

NOME: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM  
NÚMERO: 25797/00293  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA.  
UNID. INTERESSADA: SEMAFIN, SEMUS, SEMED E SEMAS  
ORÇAMENTISTA: FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO  
REFERÊNCIA EXTERNA:  
PARAMETRO(S): CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CONCLUSÃO: 28/11/2023

## 2 - PREÇOS ESTIMADOS

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE FORNEC.	QNT	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
00/001	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	1.000,00	75,00	75.000,00
00/002	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO DUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	265,00	126,66	33.564,90
00/003	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO TRIPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UNIDADE	160,00	203,58	32.572,80
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>141.137,70</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA  
SETOR DE COMPRAS  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



### 3 - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

LOTE/ITEM	001	DESVIO PADRÃO	4,08	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	5,44%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	-----	---------------	------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MARZAGAO / 5 - MARZAGAO FMS - PNCP/GO.. MARTINS HOTEL LTDA 18.100.398/0001-01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - COMPRAS PÚBLICAS/MG HOTEL SUPREMO LTDA 04.997.568/0001-80	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL - COMPRAS PÚBLICAS/BA NASCIETE DE OLIVEIRA SANTANA POUSADA 01.412.263/0001-70
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	118/7788000/0103100/00742023	008/2023000/0000	011/2023000/0000
MARCA			
DATA	14/06/2023	17/03/2023	14/03/2023
PREÇO	R\$ 70,0000	R\$ 75,0000	R\$ 80,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 70,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 75,00	MEDIANA	R\$ 75,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	-----------	------------------	-----------	---------	-----------	----------	-------------------

FORNE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 14/06/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 11877880000103-1-000074/2023. 02: Data: 17/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 227920. 03: Data: 14/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 226947.

LINK DA AMOSTRA 01: <https://pncp.gov.br/app/editais/11877880000103/2023/000074>

LINK DA AMOSTRA 02: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/981306/>

LINK DA AMOSTRA 03: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/980786/>

LOTE/ITEM	002	DESVIO PADRÃO	16,99	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	13,42%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	-----	---------------	-------	-------------------------	--------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - COMPRAS PÚBLICAS/MG HOTEL SUPREMO LTDA 04.997.568/0001-80	Câmara Municipal de Major Sales - 1 - major sales/RN ANEZIO MARQUES DE SOUZA & CIA LTDA - ME	COMANDO DA FORÇA DE SUBMARINOS (UASG 791500) BARRETOS EVENTOS PRODUÇÕES & TURISMO LTDA 11.718.029/0001-20
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	008/2023000/0000	202/303220002000/0000	006/2022
MARCA			
DATA	17/03/2023	22/03/2023	20/01/2023
PREÇO	R\$ 110,0000	R\$ 120,0000	R\$ 149,9900
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 110,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 126,66	MEDIANA	R\$ 120,00	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	------------	------------------	------------	---------	------------	----------	-------------------

FORNE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 17/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 227920. 02: Data: 22/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 2023.03.22.0002DL. 03: Data: 20/01/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:62022/UASG:791500.

LINK DA AMOSTRA 01: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/981306/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA  
SETOR DE COMPRAS  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



LINK DA AMOSTRA 02: [https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/major\\_sales/portal](https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/major_sales/portal)

LINK DA AMOSTRA 03: [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=791500&uasg=791500&numprp=62022&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=791500&uasg=791500&numprp=62022&codigoModalidade=5)

LOTE/ITEM	003	DESVIO PADRÃO	17,10	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	8,40%	MÉTODO MATEMÁTICO	MÉDIA ARITMÉTICA
-----------	-----	---------------	-------	-------------------------	-------	-------------------	------------------

AMOSTRAS	01	02	03
ÓRGÃO / UF / FORNECEDOR	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL - COMPRAS PÚBLICAS/BA  HOTEL E RESTAURANTE A KASCATA LTDA 00.181.502/0001-66	INST.FED.DE EDUC., CIENC. E TEC.DO CEARÁ (UASG 158133)  CORE SERVICE EVENTOS LTDA 10.540.976/0001-00	MUNICIPIO DE MEDIANEIRA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL - PNCP/PR  F A SCHERER LTDA 13.482.218/0001-71
PREGÃO / ARP / PROPOSTA	011/2023000/0000	018/2022	762/0648100/0158100/00302023
MARCA			
DATA	14/03/2023	30/05/2023	19/09/2023
PREÇO	R\$ 180,0000	R\$ 210,7400	R\$ 220,0000
SITUAÇÃO	VALIDADA	VALIDADA	VALIDADA

MENOR PREÇO	R\$ 180,00	MÉDIA ARITMÉTICA	R\$ 203,58	MEDIANA	R\$ 210,74	CRITÉRIO	PADRÃO DO SISTEMA
-------------	------------	------------------	------------	---------	------------	----------	-------------------

FONTE DAS AMOSTRAS: 01: Data: 14/03/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 226947. 02: Data: 30/05/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: N. Pregão:182022/UASG:158133. 03: Data: 19/09/2023 - Diário oficial - Edição: - Código: 76206481000158-1-000030/2023.

LINK DA AMOSTRA 01: <http://sistema.cestadeprecos.com/arquivo/abrir/980786/>

LINK DA AMOSTRA 02: [http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co\\_no\\_uasg=158133&uasg=158133&numprp=182022&codigoModalidade=5](http://comprasnet.gov.br/livre/Pregao/AtaEletronico.asp?co_no_uasg=158133&uasg=158133&numprp=182022&codigoModalidade=5)

LINK DA AMOSTRA 03: <https://pncp.gov.br/app/editais/76206481000158/2023/000030>



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA  
SETOR DE COMPRAS  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



#### 4 - CURVA ABC

DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO NO CUSTO TOTAL	PARTICIPAÇÃO ACUMULADA	FAIXA
001 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	53,13%	53,13%	A
002 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO DUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	23,78%	76,92%	A
003 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO TRIPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	23,07%	100,00%	C



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA  
SETOR DE COMPRAS  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS 72 CENTRO CEP: 65.765-000 - DOM PEDRO/MA



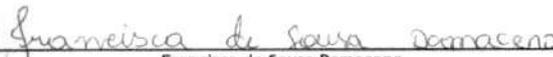
## 5 - JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA UTILIZADA

### 5. METODOLOGIA DA ORÇAMENTAÇÃO

5.1. **BASE LEGAL E JURISPRUDENCIAL.** A metodologia para elaboração do orçamento estimativo utilizada pelo Sistema Cesta de Preços (SCP) é estruturada como aderência à Lei nº 14.133/2021, ao Manual de Orientação de Pesquisa de Preços publicada pela Secretaria de Auditoria Interna do STJ (Edição 2021) e a Lei nº 8.666/93.

5.2. **DETALHAMENTO DA METODOLOGIA.** 5.2.1. Da competência para elaboração do orçamento estimativo: os normativos internos do ente público devem definir o responsável pela elaboração do orçamento (doravante designado 'orçamentista'), com as respectivas competências. 5.2.2. Do respeito ao princípio da **segregação das funções**: O orçamentista não pode exercer, no âmbito do órgão pesquisante, a função de ordenador de despesas, procurador, controlador, agente de contratação, membro de comissão de licitação, pregoeiro, membro de apoio ao pregoeiro. Fundamento: Lei nº 14.133/21, art. 5º, caput, e Acórdãos nº 2829/2015-P/TCU e nº 686/2011-P/TCU. 5.2.3. Dos **parâmetros de pesquisa utilizados pelo SCP**: de acordo com o art. 23, § 1º, o SCP utiliza os seguintes parâmetros de pesquisa: 5.2.3.1. **contratações similares feitas pela Administração Pública** (inciso II), retirada de fontes oficiais (Comprasnet, Banco de Preços da Saúde e outros repositórios públicos) com indicação específica para validação da informação, bem como a inclusão de contrato ou ata de registro de preços pelo usuário; 5.2.3.2. **pesquisa direta com fornecedores** (inciso III), mediante cotação realizada pelo usuário, com validação da área de atuação, dados do fornecedor e elementos formais; 5.2.3.3. **sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo** (IV), incluídos pelo usuário, com indicação do endereço eletrônico e data da captura da informação. 5.2.4. O SCP sugere ao orçamentista, em suas pesquisas, **priorize a utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública** como parâmetro de pesquisa preferencial; 5.2.5. A eventual indicação de marca ou fabricante de referência para o item pesquisado, salvo parecer técnico em contrário, serve apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, sendo admitida a cotação de objetos equivalentes, similares ou de melhor qualidade (conforme Acórdão nº 808/2019 do Plenário do Tribunal de Contas da União). 5.2.6. Na elaboração do orçamento estimativo, deve-se utilizar **amostras atuais**, assim entendidas: 5.2.6.1. para **contratações similares feitas pela Administração Pública**, os contratos ou atas de registro de preços devem estar em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da realização da coleta das amostras (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, II), tomando-se por marco temporal a data de publicação da ata ou do contrato e, na falta desse, a data de homologação; 5.2.6.2. para **pesquisa direta com fornecedores**, as cotações devem ter, no máximo, 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital (Lei nº 14.133/21, art. 23, § 1º, IV). 5.2.7. A **amplitude da pesquisa** é assegurada pela utilização de três amostras válidas. Caso não seja possível esse número mínimo de amostras, é preciso apresentar justificativa idônea (Acórdão TCU 2531/2011-Plenário). 5.2.8. O SCP realiza automaticamente um **juízo crítico** sobre o plano amostral coletado pelo orçamentista, saneamento as amostras por meio do expurgo (exclusão) das amostras que apresentem sobrepreço ou preço inexequível, na seguinte ordem: 5.2.8.1. **primeiro**, ordena as amostras em ordem crescente (população amostral inicial); 5.2.8.2. **segundo**, exclui as amostras **inexequíveis**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 70% (setenta) inferior à mediana população amostral inicial, exclusive seu valor; 5.2.8.3. **terceiro**, exclui as amostras com **sobrepreço**, assim consideradas aquelas cujo valor seja 30% (trinta por cento) superior à mediana da população amostral inicial, exclusive seu valor; 5.2.8.4. O SCP usa o método adotado pelo Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ adaptado, usando como referência a mediana ao invés da média, por entender ser uma metodologia mais conservadora, posto que sujeita a menores variações de valores extremos. 5.2.9. Após o juízo crítico, o SCP calcula o **preço de referência** por meio da escolha da medida de tendência central (média ou mediana) mais ajustada ao perfil das amostras saneadas, utilizando o coeficiente de variação como critério de escolha a partir dos padrões indicados no Manual de Orientações sobre Pesquisas de Preços, publicado pelo do Superior Tribunal de Justiça, a saber: 5.2.9.1. se o coeficiente de variação for menor ou igual a 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **média aritmética** (simples); 5.2.9.2. se o coeficiente de variação for maior que 25% (vinte e cinco por cento), deve se estimar o preço de referência a partir da **mediana**. 5.2.9.3. O SCP permite que ao orçamentista atribuir o tipo de medida de tendência central a ser utilizada para o cálculo do preço referencial de forma manual e linear para todos os itens. 5.3. **DAS RESPONSABILIDADES DO SCP.** 5.3.1. O SCP responsabiliza-se: 5.3.1.1. Pela arquitetura de sua metodologia de orçamentação; 5.3.1.2. Pela veracidade das amostras capturadas e arquivadas em seu banco de dados sob o parâmetro "outras contratações públicas", já que somente se utiliza de dados capturados a partir de licitações cujos resultados foram publicados em diário oficial e não são editáveis pelos usuários. 5.3.2. O SCP não se responsabiliza: 5.3.2.1. Pela higidez dos procedimentos licitatórios que deram origem aos preços registrados e publicados, sendo de responsabilidade dos respectivos órgãos públicos que divulgaram a Informação; 5.3.2.2. Pela veracidade dos dados dos contratos e atas de registro de preços inseridas pelo orçamentista, por pesquisa direta com fornecedores e por pesquisa oriundas de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, vendo a veracidade de tais dados de responsabilidade do orçamentista. 5.4. **DAS RESPONSABILIDADES DO USUÁRIO.** 5.4.1. O orçamentista é responsável por: 5.4.1.1. manter seu login/senha em sigilo, não devendo transferir nem compartilhar seu acesso individual, sob pena de responsabilidade pessoal; 5.4.1.2. reproduzir correta e adequadamente os itens a serem orçados de acordo com o termo de referência, projeto básico ou documento equivalente apresentado pela Unidade Interessada; 5.4.1.3. solicitar esclarecimento à Unidade Interessada sempre que observar qualquer impropriedade nos dados constantes da solicitação ou da descrição dos itens a serem orçados; 5.4.1.4. selecionar amostras que, dentro do eixo de variação constante do banco de dados, representem tanto quanto possível a realidade do preço de mercado local, considerando o porte dos órgãos, logística, quantitativo total, unitário, distância dos centros distribuidores etc; 5.4.1.5. em relação à pesquisa direta com fornecedores, o orçamentista é responsável por solicitar formalmente a cotação de preços, juntando o comprovante (contrafé, e-mail ou AR) no sistema; selecionar os fornecedores a serem consultados, mediante justificativa; fixar o prazo para resposta ao pedido de cotação proporcional à complexidade do objeto; validar os pontos de controle previstos pelo SCP; anexar ao processo a resposta do fornecedor (ofícios, e-mails de solicitação, cotação de preços etc.) ou certificar a não resposta; 5.4.1.6. O usuário deve verificar a data de validade da ata ou da vigência do contrato; 5.4.1.7. rubricar toda a documentação que subsidiou a pesquisa e assinar o orçamento ao final.

A Metodologia utilizada na elaboração do presente orçamento estimativo tem aderência à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), art. 23, especialmente no que tange às fontes de pesquisa admitidas (§ 1º).

  
Francisca de Sousa Damaceno  
Matrícula 3968-1



Este orçamento foi gerado com o auxílio do Sistema Cesta de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**  
Desenvolvimento com Responsabilidade

ESTADO DO MARANHÃO  
Prefeitura Municipal de Dom Pedro  
CNPJ: 06.137.293/0001-30  
Praça Teixeira de Freitas, 72, Centro, Dom Pedro - MA - CEP: 65.765-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA

PLANILHA DE CUSTO E MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.

ITEM	CATEGORIA	UNID.	QTD	CESTA DE PREÇO 01		CESTA DE PREÇO 02		CESTA DE PREÇO 03		METODOLOGIA APLICADA	VLR. UNIT. ESTIMADO (P1+P2+P3)/3	VLR. TOTAL ESTIMADO (VLR. UNIT. EST. * QTD)
				VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR UNIT	VALOR TOTAL			
1	Serviços de hospedagem, em apartamento individual, incluindo café da manhã.	Und.	1000	R\$ 70,00	R\$ 70.000,00	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00	R\$ 80,00	R\$ 80.000,00	MÉDIA	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
2	Serviços de hospedagem, em apartamento duplo, incluindo café da manhã.	Und.	265	R\$ 110,00	R\$ 29.150,00	R\$ 120,00	R\$ 31.800,00	R\$ 149,99	R\$ 39.747,35		R\$ 126,66	R\$ 33.564,90
3	Serviços de hospedagem, em apartamento triplo, incluindo café da manhã.	Und.	160	R\$ 180,00	R\$ 28.800,00	R\$ 210,74	R\$ 33.718,40	R\$ 220,00	R\$ 35.200,00		R\$ 203,58	R\$ 32.572,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 127.950,00</b>		<b>R\$ 140.518,40</b>		<b>R\$ 154.947,35</b>		Valor global	<b>R\$ 141.137,70</b>

Dom Pedro - MA, 28 de novembro de 2023.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 141.137,70 (CENTO E QUARENTA E UM MIL, CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS)

*Francisca de Sousa Damaceno*  
FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO

Assessora Administrativa





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

**DESPACHO ADMINISTRATIVO**  
Processo Administrativo nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN

Do: Assessor Administrativo  
Para: Setor Financeiro  
Ref: Solicitação de Recursos Orçamentários para Contratação de Serviços

Dom Pedro – MA, 29 de novembro de 2023

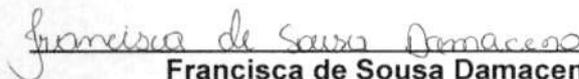
Prezado,

Em atenção à determinação legal, Art. 14 da Lei 8.666/93 (compras)/Art. 7 § 2º, II (serviços), encaminham-se os autos ao setor financeiro para indicação da previsão dos recursos orçamentários necessários, com a devida indicação das rubricas respectivas, conforme informações abaixo:

<b>OBJETO:</b>	Registro de preço para prestação de <b>serviços de hospedagem</b> , com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 141.137,70 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos).

Após a indicação, que os autos retornem a esta assessoria para prosseguimento no feito.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Francisca de Sousa Damaceno**  
Assessora



Memo Nº 029.11/2023

Dom Pedro (MA), 29 de novembro de 2023.

A  
Sra. Francisca de Sousa Damaceno  
Assessora Administrativa – SEMAFIN

Prezado Senhor,

Em atenção a solicitação de dotação orçamentária para a abertura do procedimento licitatório para Registro de preços para prestação de **serviços de hospedagem**, com café da manhã, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, estamos encaminhando a devida Dotação Orçamentária, conforme segue abaixo:

<b>02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b>	
<b>04 122 0001 ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>	
04.122.0001.2002.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINANÇAS	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>02 04 00 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12 122 0150 APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
12.122.0150.2004.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
<b>10 122 0056 GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA</b>	
10.122.0056.2012.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUN. DE SAUDE	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>
<b>02 07 00 SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08 122 0150 APOIO ADMINISTRATIVO</b>	
08.122.0150.2016.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
<b>3.3.90.39.00</b>	<b>Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>

Certo de ter atendido ao solicitado, reitero meus votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**Mara Brasil de Freitas**  
CRC nº. MA-0082841/O-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Processo administrativo nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN

Da: Assessor Administrativo

Para: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 29 de novembro de 2023

Em atendimento à solicitação *retro*, segue:

1. Termo de Referência/Projeto Básico;
2. Pesquisa de mercado, com a confecção de MAPA de apuração de preços, demonstrando a estimativa do valor da contratação;
3. Indicação pelo setor financeiro da previsão dos recursos orçamentários necessários, com as respectivas rubricas.

Neste sentido, encaminhamos os autos para conhecimento e providências.

  
**Francisca de Sousa Damaceno**  
Assessora



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

**AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**  
Processo administrativo nº 2023.117.001/2023 – SEMAFIN

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, **AUTORIZO** a instauração de procedimento licitatório na modalidade pertinente, objetivando o Registro de preço para prestação de **serviços de hospedagem**, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.

Declaro que, em observância ao disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, art. 98, inciso II, da lei 10.524/02, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual.

Encaminhe-se os autos a Comissão Permanente de Licitação - CPL para adoção dos procedimentos necessários.

Dom Pedro – MA, 30 de novembro de 2023.

**SÔNIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**MILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência Social

**FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO**  
Secretário Municipal de Educação

**ANDRÉIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.099.440,47 (um milhão, noventa e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos); OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários; Vigência: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 362ebf8fa7f61bb6edfcbf57834aae73

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2022-SEMUS

CONTRATO Nº 016/2022-SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.0207.002/2022, decorrente de Adesão à

Ata de Registro de Preços nº 026/2021, Pregão Presencial nº 34/2021, do Município de Parnarama/MA; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: PANORAMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.915.057/0001-74; VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.116.713,59 (um milhão, cento e dezesseis mil, setecentos e treze reais e cinquenta e nove centavos); OBJETO: Execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios do município, locados e/ou conveniados da administração municipal, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra necessários; Vigência: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 0a1af183b3c2e639c5540e98a2f935af

#### PORTARIA Nº 114/2022 - GAB/PREFEITO

#### PORTARIA Nº 114/2022 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a designação do Pregoeiro Oficial, substituto e equipe de apoio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro - MA, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Designar a Sra. **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA**, CPF nº 644.888.963-91, para o cargo em comissão de Pregoeira Oficial, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 2º - Designar o Sr. **MARCOS AURELIO LIMA SILVA**, CPF nº 014.852.143-60, para a função do cargo em comissão de Pregoeiro Substituto.

Art. 3º - Designar **MARIA SHEILA SILVA AMORIM**, CPF nº 810.090.623-87, como Membro da Equipe de Apoio, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 4º - Designar **ADEMAR AGUIAR RIBEIRO FILHO**, CPF nº 215.806.263-00, como Membro da Equipe de Apoio, com as atribuições previstas na Lei de Estrutura do Município e demais legislações pertinentes ao cargo.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria de nº 109 de 11 de Janeiro de 2021

Art. 6º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 02 de maio de 2022.

**ALTON MOTA DOS SANTOS**

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA  
Código identificador: 2a4a580974c3502fee4ad8ff5b7deada

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

#### AVISO DE ADIAMENTO CHAMADA PÚBLICA 001/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2022.

A Prefeitura Municipal de Estreito - MA, através do membro da comissão permanente de licitações, torna público para conhecimento dos interessados que a CHAMADA PÚBLICA 001/2022, para o OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS POR TÁXI NO MUNICÍPIO DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO.** Com

data de abertura prevista para o dia **02/05/2022** as **09:15hrs FICA ADIADO**, a reabertura da sessão será no dia **04/05/2022** as **09:00hrs**. Os interessados poderão procurar a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Chico Brito, nº 902, Centro, Estreito, no horário das 08:00 as 13:00 para maiores informações.

Estreito, Estado do Maranhão, 02 de maio de 2022

**RONILSON SILVA SOARES**  
Membro da Comissão

Publicado por: THYAGO PAZ DA SILVA  
Código identificador: a10e31bcaa6366eb283c613bba5facf8



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

### DESPACHO ADMINISTRATIVO

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Para: Procuradoria/Assessoria Jurídica  
Processo administrativo nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 01 de dezembro de 2023

Senhor Procurador,

Encaminhamos a Minuta do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, conjuntamente com a Minuta do Instrumento Contratual, para análise e manifestação, tudo em conformidade com os arts. 40 e 55 da Lei 8.666/1993.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais alto estima e distinta consideração com este setor.

---

**GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA**  
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

MINUTA DO EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.1117.001/2023- SEMAFIN

Pregão Presencial nº ___/2023 – CPL/DP		Data da Abertura: ___/___/2023 às __h__min	
Objeto: Registro de preço para prestação de <b>serviços de hospedagem</b> , com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.			
Valor Máximo Estimado: R\$ 141.137,70 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA SRP/ CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL
Documentos de Habilitação (ITEM 09)			

\* O detalhamento dos documentos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Licitação Exclusiva ME/EPP/MEI OU PESSOA FÍSICA	Cota Reservada ME/EPP	Exigência de Amostra
NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de esclarecimentos		Pedidos de Impugnação
Até dia ___/___/2023 para o endereço licitacaodompedro@gmail.com		Até dia ___/___/2023 para o endereço licitacaodompedro@gmail.com
Local de entrega de documentação e para realização da sessão pública de licitação Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA		



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 103/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 004/2021, do Decreto Municipal nº 009/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital é disponibilizado pelo portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br/>, pelo e-mail: [licitacaodompedro@gmail.com](mailto:licitacaodompedro@gmail.com) ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da Prefeitura.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.5. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Termo de Referência (ANEXO I) e a Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VIII), prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

1.7. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original, cópia previamente autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.7.1. A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

1.7.2. Excepcionalmente, poderá a Pregoeira autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento

[Assinatura]  
2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação ou ainda pessoas físicas, atendidos os demais requisitos.

3.2. A simples apresentação da Carta-Proposta implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Entidade do terceiro setor ou cooperativa ou outras organizações sem fins lucrativos, tais como Fundação, associação civil;
- b) Participação concomitante de empresas que possuam sócios em comum que sejam parentes até o 3º grau.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados à Pregoeira por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacaodompedro@gmail.com](mailto:licitacaodompedro@gmail.com) ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, no horário de 08hs às 12:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento.

### **5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02**:

- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
  - b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados

[Assinatura]  
3



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;

c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.2. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.3. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;

b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá a Pregoeira solicitar documentos e realizar diligências.

5.3.1. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito ou verbalmente, constando em ata, no ato do credenciamento.

5.4. Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).

d) Nos casos das alíneas "a" e "b" a pregoeira poderá a seu critério realizar a consulta por meio do cadastro unificado do **Tribunal de Contas da União**; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.4.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Proposta de Preços	Documentação de Habilitação
Pregão Presencial nº __/2023-CPL/DP	Pregão Presencial nº __/2023-CPL/DP
Município de Dom Pedro/MA	Município de Dom Pedro/MA
Data: __/__/2023	Data: __/__/2023
Hora: __h__min	Hora: __h__min
Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante

6.2. As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.

6.3. O envelope de Proposta de Preços "nº 01" deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação "nº 02" deverá conter toda documentação mencionada no item 9 deste Edital.

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Após a apresentação dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

7.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta, ANEXO V** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa ou pessoa física, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

a) Razão social da empresa (ou nome completo da pessoa física), número do CNPJ (ou CPF, no caso de pessoa física), endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ (ou CPF, no caso de pessoa física) registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.

b) Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) itens (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no **ANEXO I** do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) Descrição detalhada do objeto ofertado em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação do serviço objeto deste Pregão.
- d) Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) A licitante deverá incluir nas propostas, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços.
- f) Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- g) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.
- 7.4. Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.
- 7.5. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência, retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.
- 7.6. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO** para manter o preço proposto.
- 7.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA**, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.
- 7.8.1. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 7.9. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 7.10. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail) ou fac-símile.
- 7.11. Serão aceitas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação via postal, desde que os envelopes sejam entregues no endereço da CPL, localizada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro – Dom Pedro/MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, em conformidade com o Acórdão nº 1.522/2006 - Plenário/TCU.

[Assinatura]  
6



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

7.12. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.

7.13. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;

7.13.2. A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço total da proposta, se faltar.

7.14. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7.15. Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços inexequíveis.

7.15.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.15.2. O licitante terá o prazo mínimo de 24hs para apresentar a exequibilidade de sua proposta.

7.16. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.

7.17. Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá a Pregoeira suscitar a inconformidade ao licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que a Pregoeira decidirá no caso concreto.

7.18. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.

7.19. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FASE DE LANCES**

8.1. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificada sumariamente sua conformidade com o edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

8.2.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

- 8.3. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.
- 8.4. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.
- 8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.
- 8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 8.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.
- 8.8. Após os lances, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.8.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior ao da primeira colocada, visando o desempate.
- 8.8.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.
- 8.9. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.10. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.
- 8.11. Se não houver vencedor da cota reservada ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal desde que praticado o mesmo preço.

**9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.

9.2. O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

**9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para pessoa física apresentar cópia autenticada do RG ou outro documento de identidade do licitante.

**9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
  - b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
  - c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
    - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
    - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
    - c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
  - d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
    - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
    - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
    - d.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
  - e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (**apenas para pessoas jurídicas**);
  - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
  - g) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.
- 9.2.2.1. Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

[Assinatura]  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

9.2.2.2. A seu critério a Pregoeira poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprimindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.3.1. Conforme **item 10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Termo de Referência.**

**9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não estiver expresse o prazo de validade (**apenas para pessoas jurídicas**).

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (apenas para pessoas jurídicas)**. Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \frac{\text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Prazo}}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;

b.2.1) Caso a licitante cote mais de um **ITEM**, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos itens, cumulativamente;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanco Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital

[assinatura]  
10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED;
- c) A licitante, para fins de qualificação econômico-financeira, deverá possuir capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- 9.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 9.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.
- 9.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 9.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;
- h) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

9.7. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

9.8. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

**10. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

10.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital.

10.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.8.

**11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Pregoeira.

11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;

c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.

11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da PREFEITURA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.4. O Recurso será dirigido ao Secretário por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado na Comissão Permanente de Licitação – CPL.

11.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.6. O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo para homologação.

## **13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

13.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.2.2. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem

13



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

motivo justificado e aceito, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

13.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 9 deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;

13.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, proceder-se-á consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

13.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

13.6. Após a abertura e julgamento das propostas, é condição facultativa para assinatura do contrato a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração pública municipal, para evitar a contratação de empresas que NÃO possuam sede física (empresas com endereço fictício), podendo ser consideradas como "empresas de fachada ou empresas fantasmas" (empresas constituídas apenas documentalmente, com objetivo tão somente de participar de procedimentos licitatórios devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas bem como relação de equipamentos e funcionários em nome da empresa para plena execução do objeto.

#### **14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado, observada as disposições contidas neste Edital.

14.2. **O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos no interesse da administração, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

14.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

15.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.

[assinatura]  
14



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.
- 16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:
- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
  - b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).
- 16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) advertência;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
  - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".
- 16.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.
- 16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.
- 16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.
- 16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.
- 16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

16.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA, serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

17.2. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o município e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.

17.4. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado nos meios oficiais assim como divulgado no site do município de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

17.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se a Beneficiária do registro ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.6. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO X deste Edital.

17.7. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação – CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

17.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

17.9. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o município, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

18.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Dom Pedro, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS.

Dom Pedro/MA, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

[assinatura]  
17



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preço para prestação de **serviços de hospedagem**, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem dá-se pelo fato de que o Município de Dom Pedro não dispõe de um quantitativo suficiente de profissionais qualificados para a realização de palestras, seminários, cursos, manutenção de equipamentos, serviços de consultorias e outras atividades, sendo necessária a contratação de profissionais domiciliados em outros municípios.

2.2. Os **serviços** serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a necessidade frequente de atendimento de demandas por tais serviços, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de **serviços comuns**, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Deverá ser adotada a forma presencial do Pregão considerando se tratar de serviço a ser prestado por empresas que já disponham de instalações próprias sediadas dentro dos limites do Município.

4.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 004, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Registro de Preços;

- f) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI**

5.1. O presente Termo de Referência prevê a prestação de serviços que se caracterizam como **serviços de natureza indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de **subcontratação compulsória** e a possibilidade de **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)**, previstas no artigo 48, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente.

5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

**6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6.1. Fazem parte da presente contratação como órgãos participantes as Secretarias Municipais relacionadas no item seguinte, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.

6.2. Órgãos participantes:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **SEMAFIN**
- b) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
- c) Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

**7. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I – Planilha Orçamentária** deste Termo de Referência.

7.2. A quantidade indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada por cada **Secretaria Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS**

8.1. O valor total estimado de **R\$ 141.137,70 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos)** e teve como parâmetro o valor estimado obtido mediante pesquisa direta junto a empresas do ramo, conforme mapa de preços, acostada aos autos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informadas por cada **Secretaria Participante** quando das eventuais e futuras contratações.

8.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

### 9. CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os **serviços** poderão ser prestados parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelas **Secretarias Participantes** ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

9.2. Os **serviços**, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.

9.3. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.4. Não serão aceitos **serviços** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.5. O não cumprimento das condições estipuladas sujeitará o fornecedor às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.

9.6. Por ocasião do fornecimento, os **serviços** deverão ser prestados de acordo como solicitado por cada **Secretaria Participante** e atender às exigências, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

### 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

10.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de **Atestados** ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação do **serviço** com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

10.3. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

### 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos **serviços**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

12.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

12.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, **serviços** que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do **serviço**;
- d) Prestar os **serviços** de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- e) Substituir as acomodações que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o **prazo de até 1 (uma) hora**, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
- f) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) Identificar seu pessoal nos atendimentos referente a prestação do **serviço**;
- i) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos **serviços** fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos **serviços**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada **Secretaria Participante**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes Ordens de **Serviço** quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos **serviços**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os **serviços** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- d) rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação do **serviço**;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos **serviços** reprovados;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos **serviços**;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

15.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **serviços** executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **serviços** reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

16.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

16.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

## **17. REAJUSTE**

17.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

17.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

17.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

17.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **FRANCISCA DE SOUSA DAMASCENO**, assessora, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.

18.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 17 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCA DE SOUSA DAMASCENO**

Assessora

Autorizo o Termo de Referência.

\_\_\_\_\_  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

[assinatura]  
26



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO I – A do TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**LOTE ÚNICO:**

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>individual</b> , incluindo café da manhã.	DIÁRIA	1.000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
2	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>duplo</b> , incluindo café da manhã.	DIÁRIA	265	R\$ 126,66	R\$ 33.564,90
3	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>triplo</b> , incluindo café da manhã.	DIÁRIA	160	R\$ 203,58	R\$ 32.572,80
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 141.137,70</b>

1. Todos os apartamentos deverão possuir refrigeração por meio de equipamentos de ar-condicionado, camas individuais, troca dos lençóis e limpeza diária, e disponibilização de utensílios de higiene pessoal, sempre que solicitado.
2. O serviço de hospedagem contemplará o fornecimento de café da manhã aos hóspedes, contendo, no mínimo, os seguintes itens: a) café; b) leite; c) 02 (dois) tipos de suco; d) pão de queijo; e) mini sanduíche; f) 01 (um) tipo de salgado quente; e g) 02 tipos de bolo.
3. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo "hospede", serão de sua inteira responsabilidade.
4. Fica estritamente proibida a inclusão nos serviços de bebidas alcoólicas.

[Assinatura]  
21



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO II  
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem credenciar o/a Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2023-CPL/DP**, cujo objeto trata \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa \_\_\_\_\_ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023-CPL/DP**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME/EPP**

**Ao município de Dom Pedro**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que no momento deste certame se enquadra como \_\_\_\_\_ (ME, EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO V  
MODELO DE CARTA PROPOSTA

**Ao município de Dom Pedro**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº \_\_\_/2023-CPL/DP**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de **R\$**\_\_\_ (\_\_\_\_\_) para prestar os serviços que constituem o objeto do Pregão Presencial nº \_\_\_/2023-CPL/DP, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

- a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta e o Termo de Referência;

3. O prazo de validade desta Proposta é de \_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP, Cidade, Estado, Telefone, Celular, (se houver), E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº \_\_\_\_.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

<b>RESSALVA:</b> emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

**Observação:** Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Local, data e assinatura  
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO VII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2023.1117.001/2023 - SEMAFIN  
Pregão Presencial nº \_\_\_/2023 – CPL/DP  
Ata de Registro nº \_\_\_/2023 – CPL/DP

Órgão Gerenciador: Município de Dom Pedro/MA

O município de Dom Pedro, sediado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Secretário(a), \_\_\_\_\_ com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº \_\_\_/2023-CPL/DP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2023.1117.001/2023 - SEMAFIN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_.

**1. DO OBJETO**

1. A presente ata tem por finalidade o Registro de Preço dos itens a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
		Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1					

**2. DO CADASTRO DE RESERVA**

1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE:
----	---	-------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE:
----	---	-------

### 3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

4. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

6. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_/2023 – CPL/DP e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do município e do Fornecedor Beneficiário.

Dom Pedro/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

NOME DO PRESIDENTE

**BENEFICIÁRIO DO REGISTRO**

NOME DO BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
DOM PEDRO E A EMPRESA  
.....

O município de Dom Pedro, com sede no(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº \_\_\_/2023 - CPL/DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em .....
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:  
xxxxxxx

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

5.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

- 6.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 6.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 6.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada Órgão Participante, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento do serviço;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal do Contrato/Comissão de fiscalização designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- d) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- e) Substituir as acomodações que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o **prazo de até 01 (uma) hora**, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
- f) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) Identificar seu pessoal nos atendimentos referente a prestação do serviço;
- i) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

10.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

10.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

10.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições

[assinatura]  
42



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro de Dom Pedro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PARECER**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2023**

**INTERESSADO: SEMAFIN**

**Processo Administrativo nº 2023.1117.001/2023**

EMENTA: Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA. Base Legal: Lei nº 8.666/93. Possibilidade. REQUISITOS ATENDIDOS.

**1. OBJETO DA CONSULTA:**

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, minuta de edital e de contrato administrativo, que enseja o Processo Administrativo nº 2023.1117.001/2023, encaminhado com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação supra referendada, trata-se da proposta de edital de licitação na modalidade Pregão Presencial, visando futura e eventual Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA. Conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo - Termo de Referência deste edital.

**2. MÉRITO**

**2.1 DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

As especificidades decorrentes da Lei Complementar nº 123/2006 alterada posteriormente pela Lei Complementar nº 147/2014, são observadas pela minuta do edital no item 8.8, criando assim os privilégios para as empresas de pequeno porte e microempresas, posto se tratar de compromisso do legislador constituinte deste país, de



observância obrigatória pela Administração Pública, independente da esfera em que se promova o certame licitatório.

## **2.2 MODALIDADE ADOTADA: PREGÃO PRESENCIAL**

O nosso ordenamento jurídico possui duas leis que integram o rol de normas gerais sobre procedimentos licitatórios, quais seja a Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93. Sobre a modalidade Pregão, disciplinada pela Lei nº 10.520/2002, informa o objeto no art. 1º, assim descrito:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

A licitação na modalidade de Pregão Presencial destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nele não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Compulsando que o desejo do Poder Público é a futura e eventual registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) posto de abastecimento, que funcione diariamente, 24h, na zona urbana desta municipalidade, isso nos faz afirmar que a modalidade eleita está correta, visto que esta modalidade vai conferir celeridade, resguardar a ampla competitividade, isonomia e a redução de despesas burocráticas atinentes aos demais procedimentos licitatórios, tendo em vista a celeridade processual.

## **2.3 O CRITÉRIO DE JULGAMENTO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

No instrumento convocatório o critério de julgamento utilizado é o de menor preço global. A escolha atende ao que determina o inciso X, do art. 4º da Lei nº 10.520/2000 e o inciso V do Artigo 8º do Decreto nº 3.555/2000 com redação semelhante, vejamos:

Art. 8º A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:  
V - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

Esse requisito encontra-se apontado no preâmbulo do edital, conforme determina o art. 40, inciso VII da Lei nº 8.666/93.

## 2.4 DO EDITAL

A análise da minuta de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal 008 e 009/2021.

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços entendidos como necessários, bem como a forma de execução. O art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estabelece critérios mínimos de exigências que deverão ser contemplados na minuta do edital, além da Modalidade e Critério de Julgamento que já foram mencionados anteriormente, destacamos os seguintes:

Analisando o Preâmbulo da Minuta do Edital verificou-se que este atende as exigências da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, ou seja, a modalidade Pregão presencial como sendo a adotada por este edital; ademais o critério de julgamento ou tipo de licitação menor preço por item e faz menção a legislação aplicável ao presente edital.

Prosseguindo a análise, verificamos que a Minuta do Edital destaca com clareza o objeto desta licitação, qual seja, futura e eventual Registro de preço para prestação de



serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA e no seu termo de referência informa, detalhadamente, a especificação dos bens que serão licitados, bem como a quantidade exigida pela solicitante.

Atendendo o inciso VIII, do art. 40 da Lei nº 8.666/93, está previsto no edital item o acesso às informações, e esclarecimentos relativos à licitação.

Ademais, o edital relaciona as condições gerais para participação do certame e credenciamento, constante nos itens "3" e "5".

Para participação nesta licitação, o edital prevê condições/exigências que deverão ser atendidas pelas empresas licitantes, estas exigências estão previstas nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e se encontram nesta minuta de edital nos itens: 9 - Da documentação de habilitação; 9.2.1 - Da Habilitação jurídica; 9.2.2 - Da regularidade fiscal, social e trabalhista; 9.2.3 - Da qualificação técnica; 9.2.4 - Da qualificação econômico-financeira. Estando, portanto, respeitadas as exigências do inciso XIII, do art. 4º da Lei nº 10.520 e arts. 27 a 31 da Lei de Licitações.

Está mencionado no item "2" o atendimento do art. 14, da Lei nº 8.666/93, que condiciona a Administração Pública a apontar e reservar a dotação orçamentária a ser utilizada para o pagamento da contratação.

No que se refere às penalidades, o edital apresenta o rol de infrações que poderão acarretar a aplicação de sanções ao contratado para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais, estando presente no edital no item "16", que trata das sanções administrativas, obedecendo ao inciso III, do art. 40 da Lei nº 8.666/93.

Desta forma, entendemos que, sem cobrança excessiva e desnecessária, estão presentes os requisitos exigidos pelos artigos 27 a 31, bem como o artigo 40, da Lei nº 8.666/93, que permitem, formalmente, que esteja apto para a produção dos seus efeitos.

### **3 CONCLUSÃO:**

ANTE O EXPOSTO, o processo atende as exigências contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 004 e Decreto Municipal 009/2021, tanto no Edital como na minuta de Contrato Administrativo, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se favorável à realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, na modalidade Pregão Presencial que tem como objeto o acima descrito, apenas com as observações que não impedem o seu

**PGM**  
PROCURADORIA  
GERAL DO MUNICÍPIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

andamento, podendo ser dado prosseguimento à fase externa, com a publicação do edital e seus anexos.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 04 de dezembro de 2023

  
**Samilton de Jesus Damaceno Tavares**  
**Assessor Jurídico**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.1117.001/2023- SEMAFIN

Pregão Presencial nº 002/2023 – CPL/DP		Data da Abertura: 22/12/2023 às 9h30min	
Objeto: Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.			
Valor Máximo Estimado: R\$ 141.137,70 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos)			
Registro de Preços	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	ATA SRP/ CONTRATO	MENOR PREÇO GLOBAL
Documentos de Habilitação (ITEM 09)			

\* O detalhamento dos documentos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

Licitação Exclusiva ME/EPP/MEI OU PESSOA FÍSICA	Cota Reservada ME/EPP	Exigência de Amostra
NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de esclarecimentos	Pedidos de Impugnação	
Até dia 20/12/2023 para o endereço licitacaodompedro@gmail.com	Até dia 20/12/2023 para o endereço licitacaodompedro@gmail.com	
Local de entrega de documentação e para realização da sessão pública de licitação		
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA		

*[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

MINUTA DO EDITAL

PREÂMBULO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº. 103/2021, leva ao conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 004/2021, do Decreto Municipal nº 009/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Este Edital é disponibilizado pelo portal do Município: <http://dompedro.ma.gov.br/>, pelo e-mail: [licitacaodompedro@gmail.com](mailto:licitacaodompedro@gmail.com) ou por pen-drive na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL na sede da Prefeitura.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

1.4. Qualquer divergência entre o Termo de Referência (ANEXO I) e o Edital, prevalecerá o Edital.

1.5. Qualquer divergência entre as especificações, obrigações ou condições existentes entre o Termo de Referência (ANEXO I) e a Minuta do Contrato Administrativo (ANEXO VIII), prevalecerão as cláusulas contratuais.

1.6. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

1.7. Todos os documentos necessários ao credenciamento, habilitação e participação em geral neste certame deverão ser apresentados em original, cópia previamente autenticada por cartório competente, por servidor da Comissão Permanente de Licitação - CPL, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

1.7.1. A autenticação de documentos por servidor da Comissão Permanente de Licitação poderá ser realizada até no máximo um dia antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

1.7.2. Excepcionalmente, poderá a Pregoeira autenticar documentos durante a sessão, em atendimento ao princípio da eficiência, desde que sua negativa possa causar danos ao erário. O benefício se estenderá a todos os presentes.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento

[assinatura]  
2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão expresso no ato constitutivo ou contrato social, e que atendam a todas as exigências quanto aos requisitos de classificação das Propostas de Preços e à documentação de habilitação ou ainda pessoas físicas, atendidos os demais requisitos.

3.2. A simples apresentação da Carta-Proposta implicará, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, a pregoeira do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. Não poderão participar desta licitação:

- a) Entidade do terceiro setor ou cooperativa ou outras organizações sem fins lucrativos, tais como Fundação, associação civil;
- b) Participação concomitante de empresas que possuam sócios em comum que sejam parentes até o 3º grau.

**4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das Propostas.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser encaminhados à Pregoeira por meio eletrônico, através do e-mail: [licitacaodompedro@gmail.com](mailto:licitacaodompedro@gmail.com) ou protocolados oficialmente de segunda a sexta-feira, no horário de 08hs às 12:00hs, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, sob pena de não conhecimento.

**5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES**

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **em separado dos Envelopes nº 01 e 02**:

- a) tratando-se de representante legal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
  - b.1) instrumento de procuração público ou particular, ou Carta Credencial (ANEXO II) deverão obrigatoriamente sob pena de não ser aceito o Credenciamento serem firmados



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

por tantos responsáveis pela empresa quanto estabeleça o Contrato Social ou Estatuto de Constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange sua representatividade;

c) cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

5.2. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

5.3. No ato da entrega dos documentos de credenciamento, as licitantes deverão apresentar, **separados dos Envelopes** contendo a Proposta de Preços e a documentação de habilitação, os seguintes documentos:

a) **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO III, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) **Declaração de Enquadramento como Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, podendo ser utilizado modelo constante no ANEXO IV, desde que contenha a informação de que cumpre plenamente os requisitos para fazer jus aos benefícios constantes da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normativos aplicáveis;

b.1.) Havendo dúvidas a respeito da veracidade sobre o real enquadramento da Licitante, poderá a Pregoeira solicitar documentos e realizar diligências.

5.3.1. A licitante que não apresentar as respectivas Declarações mencionadas no item anterior poderá firmá-las por escrito ou verbalmente, constando em ata, no ato do credenciamento.

5.4. Antes de concluir o credenciamento, a Pregoeira deverá consultar os seguintes cadastros, com o intuito de verificar o eventual descumprimento de condições de participação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, atualmente mantido pelo **Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle** ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIAI, mantido pelo **Conselho Nacional de Justiça – CNJ** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Cadastro Estadual de Fornecedores Sancionados, mantido pelo Governo do Estado do Maranhão; (<http://www.compras.ma.gov.br/> - aba fornecedores sancionados).

d) Nos casos das alíneas “a” e “b” a pregoeira poderá a seu critério realizar a consulta por meio do cadastro unificado do **Tribunal de Contas da União**; (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.4.1. A consulta ao CNIAI será realizada em nome das pessoas jurídicas licitantes e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o credenciamento, a licitante deverá apresentar a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação**, em envelopes distintos, opacos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01	ENVELOPE Nº 02
Proposta de Preços	Documentação de Habilitação
Pregão Presencial nº 002/2023-CPL/DP	Pregão Presencial nº 002/2023-CPL/DP
Município de Dom Pedro/MA	Município de Dom Pedro/MA
Data: 22/12/2023	Data: 22/12/2023
Hora: 9h30min	Hora: 9h30min
Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante	Razão Social da Pessoa Jurídica Licitante

6.2. As licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços e Documentação de Habilitação em 01 (uma) via cada, no Envelope nº 01 e nº 02, respectivamente, devidamente fechado e rubricado no fecho, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, numerada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal ou procurador da licitante, de forma legível.

6.3. O envelope de Proposta de Preços "nº 01" deverá conter os requisitos mencionados no item 7, e o envelope de Documentos de Habilitação "nº 02" deverá conter toda documentação mencionada no item 9 deste Edital.

6.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.5. Após a entrega dos envelopes, aquele contendo a Documentação de Habilitação será rubricada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e os representantes credenciados das licitantes.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. Após a apresentação dos envelopes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de Proposta de Preços.

7.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada de acordo com o **Modelo de Carta Proposta, ANEXO V** deste Edital, em uma via, em papel timbrado da Empresa ou pessoa física, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar os seguintes elementos:

- Razão social da empresa (ou nome completo da pessoa física), número do CNPJ (ou CPF, no caso de pessoa física), endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ (ou CPF, no caso de pessoa física) registrado na **PROPOSTA** deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento dos serviços.
- Número do Pregão, Descrição do Objeto. Especificações do(s) itens (s) proposto(s), detalhados, de acordo com os elementos exigidos no **ANEXO I** do Edital.

[assinatura]  
5



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- c) Descrição detalhada do objeto ofertado em conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital, preço unitário em algarismo e valor total da proposta em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo dois algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para a prestação do serviço objeto deste Pregão.
- d) Prazo de Validade da Proposta, não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.
- e) A licitante deverá incluir nas propostas, todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, encargos sociais e quaisquer outras que possam influir direta e indiretamente no custo de execução dos serviços.
- f) Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- g) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura.
- 7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes do formulário padronizado da Carta Proposta poderá assim fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do formulário padrão da Carta Proposta.
- 7.4. Após a abertura das Propostas não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da Proposta ou alteração nas suas condições, sem que fique o licitante sujeito à aplicação de sanções inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002.
- 7.5. Uma vez classificada a **PROPOSTA** também não será admitida desistência, retificações ou alterações nas condições estipuladas, exceto no caso de **NOVA PROPOSTA** disputada por meio de lances, conforme previsto neste Edital.
- 7.6. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO** para manter o preço proposto.
- 7.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA**, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA** não poderá ser modificada.
- 7.8.1. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, o prazo de validade da **PROPOSTA** fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 7.9. A **PROPOSTA**, uma vez aberta vinculará o licitante, obrigando-o, caso seja vencedor, ao cumprimento do seu objeto, salvo ocorrência de motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 7.10. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail) ou fac-símile.
- 7.11. Serão aceitas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação via postal, desde que os envelopes sejam entregues no endereço da CPL, localizada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro – Dom Pedro/MA, no horário das 8h às 12h, de segunda a sexta-feira, em conformidade com o Acórdão nº 1.522/2006 - Plenário/TCU.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- 7.12. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital.
- 7.13. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 7.13.1. A simples irregularidade formal que evidencia lapso isento de má-fé e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação;
- 7.13.2. A Pregoeira poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário e poderá incluir o preço total da proposta, se faltar.
- 7.14. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.
- 7.15. Não serão aceitas Propostas com valor global ou unitário superiores ao estimado ou com preços inexequíveis.
- 7.15.1. Considerar-se-á inexequível a Proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 7.15.2. O licitante terá o prazo mínimo de 24hs para apresentar a exequibilidade de sua proposta.
- 7.16. Não se admitirá Proposta que apresentar alternativas de preços.
- 7.17. Havendo alternância nos **prazos** ou condições da proposta, poderá a Pregoeira suscitar a inconformidade ao licitante, que deverá ratificar apenas aquela mais vantajosa para a Administração, salvo nos casos de erro escusável, hipótese que a Pregoeira decidirá no caso concreto.
- 7.18. Os preços serão lidos em voz alta e registrados na Ata da sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes.
- 7.19. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **8. DA FASE DE LANCES**

- 8.1. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e verificada sumariamente sua conformidade com o edital. Em seguida, serão selecionadas para a fase de lances, a proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.
- 8.2. Não havendo no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.
- 8.2.1. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais Propostas de Preços escritas e selecionadas para a fase de lances, o desempate será decidido por sorteio, para definir, entre as empresas empatadas, a ordem de apresentação dos lances.

[Assinatura]  
7



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

8.3. As licitantes selecionadas para a fase de lances serão convidadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

8.4. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo a licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido primeiro.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

8.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

8.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira as licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

8.8. Após os lances, as propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, beneficiárias do direito de preferência, que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.8.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI serão convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior ao da primeira colocada, visando o desempate.

8.8.2. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta de menor preço não ter sido apresentada por Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI.

8.9. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.10. Ocorrendo alteração do valor da proposta, a licitante declarada vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 48 horas, planilha de preços constando os valores readequados de cada item/subitem, quando for o caso.

8.11. Se não houver vencedor da cota reservada ela poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal desde que praticado o mesmo preço.

## **9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1. Após a verificação da aceitabilidade da Proposta classificada em primeiro lugar, proceder-se-á à abertura do Envelope de Habilitação.

9.2. O Envelope de Habilitação deverá conter os seguintes documentos:

### **9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Formulário de Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para pessoa física apresentar cópia autenticada do RG ou outro documento de identidade do licitante.

**9.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, **se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal e com a Seguridade Social (INSS)**, mediante Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - c.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
  - c.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - c.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante:
  - d.1) Certidão Negativa de Débitos Fiscais (ISSQN e TLVF);
  - d.2) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - d.3) Quando a prova de regularidade for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas;
- e) Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS** mediante Certificado de Regularidade emitido pela Caixa Econômica Federal (**apenas para pessoas jurídicas**);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**;
- g) Declaração de proteção ao trabalho do menor, informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988 e do art. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993, podendo ser utilizado o Modelo no ANEXO VII deste Edital.

9.2.2.1. Quando a prova de regularidade for apresentada mediante a apresentação de uma única certidão, e nela não constar expressamente essa informação, a Pregoeira poderá diligenciar para dirimir eventuais dúvidas.

[Assinatura]  
9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

9.2.2.2. A seu critério a Pregoeira poderá diligenciar a sítios eletrônicos emissores de certidões para verificar a situação das licitantes, suprindo assim, eventuais dúvidas ou omissões.

**9.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.3.1. Conforme item 10 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, do Termo de Referência.

**9.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da Proposta de Preço, quando não estiver exposto o prazo de validade (**apenas para pessoas jurídicas**).

a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (apenas para pessoas jurídicas)**. Este deverá comprovar a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

b.1) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o(a) Pregoeiro(a) se reserva o direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** nos **Índice de Liquidez Geral (ILG)** e **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estimado para os itens ofertados;

b.2.1) Caso a licitante cote mais de um **ITEM**, deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido resultante do somatório dos valores exigidos para os respectivos itens, cumulativamente;

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanco Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital

 10



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Cartório em que o Balanço for registrado;
- b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b.5) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- b.5.1) Publicados em Diário Oficial; ou
- b.5.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- b.5.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- b.5.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.
- b.6) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa**;
- b.8) As pessoas jurídicas obrigadas à Escrituração Contábil Digital – ECD deverão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Contábil Digital, acompanhado do Termo de Autenticação expedido pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estes documentos deverão ser impressos diretamente do SPED;
- c) A licitante, para fins de qualificação econômico-financeira, deverá possuir capital social mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- 9.3. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, quando produzidos pela própria licitante, deverão estar emitidas em papel timbrado e conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.
- 9.4. É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.
- 9.5. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 9.6. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai prestar os serviços objeto da presente licitação, com exceção dos seguintes documentos:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- a) Certificado de Regularidade do FGTS, que poderá ser da sede da pessoa jurídica;  
h) Certidão de Falência/concordata/recuperação judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional referente à Fazenda Federal e à Seguridade Social (INSS), que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

9.7. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será a licitante declarada habilitada.

9.8. Se a licitante for inabilitada, será selecionada a Proposta subsequente em ordem de classificação, verificando-se se existem outras licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, procedendo-se em seguida ao exame de conformidade da proposta e sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, e assim sucessivamente.

**10. DOS BENEFÍCIOS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**

10.1. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.2. A declaração do vencedor de que trata o subitem imediatamente anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inciso XV, da Lei Federal nº 10.520/2002, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.1.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item 16 deste Edital.

10.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 8.8.

**11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Encerrado o julgamento e declarada a vencedora deste Pregão, as licitantes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer e as razões do recurso, o que deverá ser registrado em Ata pela Pregoeira.

11.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando:

- a) o não credenciamento de representante ou procurador;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- b) o representante ou procurador credenciado expressamente declina do direito ou mantém-se silente quando consultado;
- c) o representante ou procurador credenciado se ausenta antes do término da sessão.
- 11.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer das licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada no prédio sede da PREFEITURA no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 11.4. O Recurso será dirigido ao Secretário por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado na Comissão Permanente de Licitação – CPL.
- 11.5. Cabe à Pregoeira receber, examinar, e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
- 11.6. O acolhimento de recurso pela Pregoeira ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.7. Se houver interposição de recurso contra atos da Pregoeira, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

12.1. Não havendo manifestação de recurso ou após seu julgamento, a Pregoeira procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e encaminhará o Processo para homologação.

**13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data de recebimento da Notificação.

13.1.1. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

13.2. É facultado à Administração, quando a licitante vencedora não comparecer, não apresentar todos os documentos de regularidade exigidos no ato de assinatura do Contrato, recusar-se a retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou propor a revogação deste Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Na sessão de reabertura do Pregão, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e os documentos de habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.2.2. A Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

13.2.3. A recusa em retirar a Nota de Empenho da Despesa e a assinar o Contrato, sem

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

motivo justificado e aceito, observado o prazo estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

13.3. No ato da assinatura do Contrato Administrativo, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Todos os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos no item 9 deste Edital, que tiverem vencido no período entre a data de abertura do Envelope nº 02 e a data da celebração do Contrato;

13.4. Antes da emissão da Nota de Empenho, enquanto condição para celebrar a contratação, proceder-se-á consulta prévia ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI para a verificação da situação da Beneficiária em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

13.4.1. Caso exista registro de débito no CEI, a BENEFICIÁRIA estará impossibilitada de contratar, ressalvadas as hipóteses estabelecidas no art. 7º, § 2º, da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.5. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto deste Pregão.

13.6. Após a abertura e julgamento das propostas, é condição facultativa para assinatura do contrato a vistoria a ser realizada por servidor do quadro da administração pública municipal, para evitar a contratação de empresas que NÃO possuam sede física (empresas com endereço fictício), podendo ser consideradas como "empresas de fachada ou empresas fantasmas" (empresas constituídas apenas documentalmente, com objetivo tão somente de participar de procedimentos licitatórios devendo confeccionar laudo de vistoria instruindo-o inclusive com imagens fotográficas bem como relação de equipamentos e funcionários em nome da empresa para plena execução do objeto.

#### **14. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

14.1. O Contrato Administrativo será celebrado, observada as disposições contidas neste Edital.

14.2. **O prazo de vigência deste contrato será de até 12 (doze) meses a partir de sua assinatura**, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por até 05 (cinco) anos no interesse da administração, nos termos do art. 57 inciso II da Lei 8.666/93.

14.3. A Contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

#### **15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

15.1. As obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE** são as estabelecidas no Termo de Referência/Minuta do Contrato, Anexo I, do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

16.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

[assinatura]  
15



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

16.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. Após a publicação da homologação do resultado deste Pregão, as licitantes vencedoras e, se houver, as licitantes que aceitaram integrar o CADASTRO DE RESERVA, serão convocadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL para assinar a Ata de Registro de Preços, observado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

17.1.1. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado quando solicitado pela licitante, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito.

17.2. A recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado e aceito, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital.

17.3. A Ata de Registro de Preços será firmada entre o município e as licitantes vencedoras e, se houver, as empresas que aceitaram formar o CADASTRO DE RESERVA, para atendimento de demandas das Unidades Requisitantes.

17.4. O extrato da Ata de Registro de Preços será publicado nos meios oficiais assim como divulgado no site do município de forma a permitir aos órgãos e entidades que não participaram da licitação a possibilidade de aderir à Ata nas condições estabelecidas.

17.5. Após cumpridos os requisitos de publicidade, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso da execução do fornecimento, para futura contratação, obrigando-se a Beneficiária do registro ao cumprimento de todas as condições ali estabelecidas pelo prazo de 12 (doze) meses.

17.6. As condições para formalização da Ata de Registro de Preços, sua alteração, cancelamento, prazos, normas para futuras aquisições, assim como as demais condições do compromisso, constam da Minuta da Ata de Registro de Preços, ANEXO X deste Edital.

17.7. Os processos de compras deverão ser encaminhados para consulta prévia da Comissão Permanente de Licitação – CPL a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

17.8. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua publicação, conforme dispõe o artigo 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 c/c art. 13 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

17.9. A Ata de Registro de Preços não obriga o município a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição dos materiais pretendidos, hipótese em que ficará assegurado à Beneficiária a preferência na contratação, desde que a sua Proposta atenda às mesmas condições da licitante vencedora, consoante dispõe o art. 3º, incisos II e IV, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o município, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se a

[Assinatura] 16



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

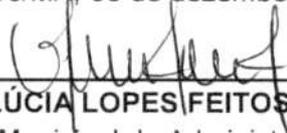
validade inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta ou a documentação de habilitação.

18.2. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos na Ata circunstanciada da sessão.

18.3. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Dom Pedro, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.4. Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, todos os seus ANEXOS.

Dom Pedro/MA, 06 de dezembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO Nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN

**1. OBJETO**

1.1. Registro de preço para prestação de **serviços de hospedagem**, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem dá-se pelo fato de que o Município de Dom Pedro não dispõe de um quantitativo suficiente de profissionais qualificados para a realização de palestras, seminários, cursos, manutenção de equipamentos, serviços de consultorias e outras atividades, sendo necessária a contratação de profissionais domiciliados em outros municípios.

2.2. Os **serviços** serão requisitados conforme a necessidade, não se podendo estipular a quantidade real a ser utilizada, estimando-se o quantitativo a partir de uma projeção de uso. Assim, tendo em vista a necessidade frequente de atendimento de demandas por tais serviços, deverá ser utilizado na licitação o instrumento auxiliar do **Sistema de Registro de Preços - SRP**.

**3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Para julgamento e classificação da Proposta deverá ser utilizado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas, prazos e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste Termo de Referência.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade **PREGÃO**, considerando que se trata de **serviços comuns**, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Deverá ser adotada a forma presencial do Pregão considerando se tratar de serviço a ser prestado por empresas que já disponham de instalações próprias sediadas dentro dos limites do Município.

4.3. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações;
- d) Decreto Municipal nº 004, 26 de janeiro de 2021, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;
- e) Decreto Municipal nº 009, de 26 de janeiro de 2021, que regulamenta o Sistema de



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Registro de Preços;

- f) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- g) demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**5. TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA ME, EPP E MEI**

5.1. O presente Termo de Referência prevê a prestação de serviços que se caracterizam como **serviços de natureza indivisível**, o que afasta a aplicação da possibilidade de **subcontratação compulsória** e a possibilidade de **cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento)**, previstas no artigo 48, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, respectivamente.

5.2. Os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 serão garantidos às Microempresas-ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, conforme normas previstas no Edital.

**6. ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

6.1. Fazem parte da presente contratação como órgãos participantes as Secretarias Municipais relacionadas no item seguinte, e como órgão gerenciador a Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo os quantitativos serem divididos quando da feitura do instrumento contratual respectivo, conforme planilha de quantitativo por participante.

6.2. Órgãos participantes:

- a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – **SEMAFIN**
- b) Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
- c) Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**
- d) Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

**7. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

7.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados seguem descritas no **ANEXO I – Planilha Orçamentária** deste Termo de Referência.

7.2. A quantidade indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada por cada **Secretaria Participante**, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

**8. VALOR TOTAL ESTIMADO E FONTES DE RECURSOS**

8.1. O valor total estimado de **R\$ 141.137,70 (cento e quarenta e um mil, cento e trinta e sete reais e setenta centavos)** e teve como parâmetro o valor estimado obtido mediante pesquisa direta junto a empresas do ramo, conforme mapa de preços, acostada aos autos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

8.2. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta das seguintes fontes de recursos informadas por cada **Secretaria Participante** quando das eventuais e futuras contratações.

8.3. A princípio, na licitação para registro de preços não é necessário a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013.

### 9. CONDIÇÃO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Os **serviços** poderão ser prestados parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelas **Secretarias Participantes** ficando a CONTRATADA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

9.2. Os **serviços**, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização designado por Portaria.

9.3. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

9.4. Não serão aceitos **serviços** diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA.

9.5. O não cumprimento das condições estipuladas sujeitará o fornecedor às aplicações das penalidades cabíveis previstas em lei.

9.6. Por ocasião do fornecimento, os **serviços** deverão ser prestados de acordo como solicitado por cada **Secretaria Participante** e atender às exigências, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

### 10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Poderão participar do Pregão pessoa jurídica com ramo de atividade compatível com o objeto especificado neste Termo de Referência e que atenda a todas as exigências contidas neste instrumento, no Edital da licitação e seus anexos, além daquelas previstas em legislação pertinente.

10.2. Entre as obrigações técnicas, objetivando garantir que os proponentes interessados em fornecer seus produtos aos entes públicos, sejam empresas idôneas devidamente inspecionadas, bem como assegurar que a qualidade de seus produtos esteja de acordo com as normas técnicas necessárias, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

10.2.1. Comprovação de aptidão técnica, através de **Atestados** ou Certidões emitidos por pessoa jurídica do direito público ou privado, com nome e assinatura legível do signatário, que comprove experiência na prestação do **serviço** com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

10.3. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretores, administradores,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

#### 11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, Lei Federal nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos **serviços**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. O prazo de vigência dos Contratos firmados em decorrência desta licitação será de **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

12.2. O prazo de vigência dos Contratos poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.2.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, desde que a instrução processual contemple os seguintes requisitos:

- a) demonstração de que os serviços tenham sido prestados regularmente, conforme relatório do órgão;
- b) justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- c) comprovação de que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- d) manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- e) comprovação de que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

12.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

### 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, **serviços** que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do **serviço**;
- d) Prestar os **serviços** de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- e) Substituir as acomodações que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o **prazo de até 1 (uma) hora**, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
- f) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) Identificar seu pessoal nos atendimentos referente a prestação do **serviço**;
- i) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos **serviços** fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos **serviços**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada **Secretaria Participante**, obriga-se a:

- a) emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes Ordens de **Serviço** quando de eventuais e futuras contratações;
- b) acompanhar e fiscalizar a prestação dos **serviços**, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
- c) receber os **serviços** em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- d) rejeitar, no todo ou em parte, os **serviços** entregues fora das especificações do Termo de Referência;
- e) atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação do **serviço**;
- f) notificar a CONTRATADA, para a substituição dos **serviços** reprovados;
- g) efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos **serviços**;
- i) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- j) propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 15. PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

15.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

15.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias**, regularize sua situação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

## 16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

16.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **serviços** executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos **serviços** reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

16.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- e) advertência;
- f) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- g) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

16.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

16.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

16.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

16.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

16.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

16.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

## **17. REAJUSTE**

17.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.

17.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

17.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

17.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.

17.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**18. UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO.**

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado por **FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**, assessora, e será assinado pela Secretária de Administração e Finanças.

18.2. A fiscalização do presente objeto será feita por meio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização a ser designado oportunamente através de Portaria.

Dom Pedro (MA), 17 de novembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**FRANCISCA DE SOUSA DAMACENO**  
Assessora

Autorizo o Termo de Referência.

[assinatura]  
\_\_\_\_\_  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO I – A do TERMO DE REFERÊNCIA  
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE ÚNICO:

Item	Descrição	Unid.	Qty.	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>individual</b> , incluindo café da manhã.	DIÁRIA	1.000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
2	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>duplo</b> , incluindo café da manhã.	DIÁRIA	265	R\$ 126,66	R\$ 33.564,90
3	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>triplo</b> , incluindo café da manhã.	DIÁRIA	160	R\$ 203,58	R\$ 32.572,80
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 141.137,70</b>

1. Todos os apartamentos deverão possuir refrigeração por meio de equipamentos de ar-condicionado, camas individuais, troca dos lençóis e limpeza diária, e disponibilização de utensílios de higiene pessoal, sempre que solicitado.
2. O serviço de hospedagem contemplará o fornecimento de café da manhã aos hóspedes, contendo, no mínimo, os seguintes itens: a) café; b) leite; c) 02 (dois) tipos de suco; d) pão de queijo; e) mini sanduíche; f) 01 (um) tipo de salgado quente; e g) 02 tipos de bolo.
3. As despesas referentes a ligações telefônicas, consumo de produtos do frigobar e outras que venham a ser utilizadas pelo "hospede", serão de sua inteira responsabilidade.
4. Fica estritamente proibida a inclusão nos serviços de bebidas alcoólicas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO II  
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

Ao Município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, vem credenciar o/a Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para, na qualidade de representante legal da empresa, participar da licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023-CPL/DP**, cujo objeto trata \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa \_\_\_\_\_ participar da presente Licitação podendo para tanto requerer, concordar, ofertar lances, interpor e desistir de Recursos, assinar a Ata e demais atos decorrentes do procedimento, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-CPL/DP**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

*[assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO IV  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME/EPP

Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Sr<sup>a</sup> \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que no momento deste certame se enquadra como \_\_\_\_\_ (ME, EPP ou MEI), preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**ANEXO V**  
**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**Ao município de Dom Pedro**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 002/2023-CPL/DP**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de R\$        (        ) para prestar os serviços que constituem o objeto do Pregão Presencial nº 002/2023-CPL/DP, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

- a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta e o Termo de Referência;

3. O prazo de validade desta Proposta é de        (        ) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

Dados da Empresa: Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, Endereço, CEP, Cidade, Estado, Telefone, Celular, (se houver), E-mail, Banco (nome e nº), Agência (nome e nº) Conta Corrente nº       .

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Ao município de Dom Pedro

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

<b>RESSALVA:</b> emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

**Observação:** Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO VII  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2023.1117.001/2023 - SEMAFIN  
Pregão Presencial nº 002/2023 – CPL/DP  
Ata de Registro nº \_\_\_/2023 – CPL/DP

Órgão Gerenciador: Município de Dom Pedro/MA

O município de Dom Pedro, sediado \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Secretário(a), \_\_\_\_\_ com a interveniência da Comissão Permanente de Licitação – CPL enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 002/2023-CPL/DP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2023.1117.001/2023 - SEMAFIN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário \_\_\_\_\_, localizado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado pelo \_\_\_\_\_.

**1. DO OBJETO**

1. A presente ata tem por finalidade o Registro de Preço dos itens a seguir:

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário (R\$)
		Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1					

**2. DO CADASTRO DE RESERVA**

1. Considerando a ordenação final das Propostas de Preços, as empresas abaixo relacionadas aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao da BENEFICIÁRIA DA ATA:

1º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE:
----	---	-------



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

2º	EMPRESA: CNPJ: ENDEREÇO: REPRESENTANTE LEGAL: CPF Nº. RG Nº. DADOS BANCÁRIOS:	FONE:
----	---	-------

### 3. DA VALIDADE DA ATA

1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

### 4. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7. O Registro do fornecedor será cancelado quando:

7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido

pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.

2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.

3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.

4. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 009/2021.

5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal nº 009/2021.

6. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

#### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial nº 002/2023 – CPL/DP e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do município e do Fornecedor Beneficiário.

Dom Pedro/MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

NOME DO PRESIDENTE

BENEFICIÁRIO DO REGISTRO  
NOME DO BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ANEXO VIII

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº  
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
DOM PEDRO E A EMPRESA

O município de Dom Pedro, com sede no(a) ....., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado pelo inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL/DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em \_\_\_\_\_.
- 1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:  
xxxxxxx



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será realizado no prazo de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente do fornecedor, descrição do objeto fornecido.

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital referentes à regularidade fiscal.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**

5.11. A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

**CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE**

- 6.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 6.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 6.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada Órgão Participante, obriga-se a:
- emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
  - acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
  - receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
  - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência;
  - atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento do serviço;
  - notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados;
  - efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
  - comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
  - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

[assinatura]  
39



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

- k) fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal do Contrato/Comissão de fiscalização designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:

- a) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- d) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- e) Substituir as acomodações que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o **prazo de até 01 (uma) hora**, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
- f) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) Identificar seu pessoal nos atendimentos referente a prestação do serviço;
- i) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

10.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços executados com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos serviços reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

10.5. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

10.6. Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

10.8. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

*[Assinatura]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

10.9. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

10.10. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro de Dom Pedro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 – CPL/DP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 22 de dezembro de 2023 (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro – MA, 06 de dezembro de 2023

GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA  
Pregoeira

EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA  
SANITÁRIA

Código identificador: a8a5bc9076507da4cbac2f7ca468ebcc

PORTARIA Nº137/2023/GAB/PREF.

"Dispõe acerca da Exoneração do Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o senhor **Olavo Costa da Silva**, brasileiro, portador do RG de nº 940231980 e do CPF de nº 626.414.503-30, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária**, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023,

Erivelton Teixeira Neves

**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: e23aa2c5a6050ef7c8b2b8943ded6810

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO  
MARANHÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO  
CONTRATO Nº 015/2023-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 116/2022.

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2023-SEMAD**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro - Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, e a empresa **FENIX CONSULTORIA ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **02.037.355/0001-80**, localizada na Rua Agege Thomé, s/nº, Centro, CEP nº 65.420-000 - Timbiras/MA. **BASE LEGAL:** art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL (anexa). **DA ALTERAÇÃO:** Retira-se do quadro societário da empresa **FENIX CONSULTORIA ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** a Sra. **NARA CRISTINA NOGUEIRA DE MESQUITA**, que passa a ter como sócio administrador o Sr. **LEONARDO VICTOR GOIS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís/MA, nascido em 21/11/1995, portador da CNH nº 06375081851 DETRAN/MA e do CPF nº 607.169.923-10, residente e domiciliada na Rua B, 13, Quadra 01, Vila Vicente Fialho, São Luís/MA, CEP: 65.073-190, respondendo como representante legal para todos os fins decorrentes do presente contrato. **PARTES:** **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1, pela CONTRATANTE; e **LEONARDO VICTOR GOIS DE SOUZA**, portador da CNH nº 06375081851 DETRAN/MA e do CPF nº 607.169.923-10, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão, 30 de novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 -  
CPL/DP

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 - CPL/DP  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS



A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 22 de dezembro de 2023 (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.1117.001/2023 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 06 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: c47ae386739d66dfefa90eaf60ae35af

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 023/2023 - SEMAFIN; Processo nº 2023.1020.001/2023 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação; Objeto: Registro de preço para prestação de serviço de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotecnia, de ornamentação e decoração, de segurança desarmada e brigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.488.891/0001-03; Valor total registrado: R\$ 2.539.090,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos); Data da assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: af67f678158067dfb7af8eaaa87575a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2710/2023

O Município de Duque Bacelar - Ma, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, CNPJ/MF nº 06.314.439/0001-75, com sede na Avenida Cel. Rosalino, S/N, Centro, Duque Bacelar - Ma, representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, considerando a **RECOMENDAÇÃO REC-1ºPJCON - 42023**, decorrente de procedimento **SIMP Nº 001157-275/2023** do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme anexo, que enseja à rescisão

# Percentual de pessoas em situação de pobreza cai para 31,6% em 2022

Dado está na Síntese de Indicadores Sociais 2023 do IBGE

O percentual de pessoas em situação de pobreza caiu de 36,7% em 2021 para 31,6% em 2022, enquanto a proporção de pessoas em extrema pobreza caiu de 9% para 5,9%, neste período. Os dados estão na Síntese de Indicadores Sociais 2023: uma análise das condições de vida da população brasileira, divulgada nessa quarta-feira (6), pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Em 2022, havia 67,8 milhões de pessoas na pobreza e 12,7 milhões na extrema pobreza. Frente a 2021, esses contingentes recuaram 10,2 milhões e 6,5 milhões de pessoas, respectivamente. De 2021 a 2022, a extrema pobreza e a pobreza recuaram em todas as regiões, em especial no Norte (-5,9 ponto percentual e -7,2 ponto percentual, respectivamente) e no Nordeste (-4,2 ponto percentual e -6,2 ponto percentual).



De 2021 a 2022, a extrema pobreza e a pobreza recuaram em todas as regiões, em especial no Norte e no Nordeste

se torna mais relevante, além de apresentar maior oscilação em anos recentes. Para aqueles domicílios com o rendimento domiciliar per capita de até um quarto de salário mínimo, a participação dos benefícios de programas sociais chegou a 44,3% do rendimento total em 2022, o que representou crescimento em relação a 2021, quando o peso desses benefícios foi 34,5%, mas manteve-se abaixo do verificado para 2020 (46,7%)", diz o IBGE. Entre os domicílios considerados pobres, os benefícios de programas sociais representavam 20,5% dos rendimentos e a renda do trabalho, 63,1%. Os impactos da ausência hipotética dos programas sociais teriam elevado em 12% a proporção de pobres do país em 2022, que passaria de 31,6% para 35,4%. Já a extrema pobreza teria sido 80% maior em 2022, passando de 5,9% para 10,6% da população do país. Caso não existissem programas

sociais, o índice de Gini que mede a desigualdade na distribuição de renda, teria sido 5,5% maior, passando dos atuais 0,518 para 0,548. O Índice de Gini é um instrumento para medir o grau de concentração de renda, apontando a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos. O índice varia de zero a um, sendo que zero representa a situação de igualdade, ou seja, todos têm a mesma renda. Já o um significa o extremo da desigualdade, ou seja, uma só pessoa detém toda a riqueza.

### CONDIÇÕES DE MORADIA

A maior parte da população brasileira (64,6%) vive em domicílios próprios e já pagos. Esse percentual vem caindo desde o início da série, em 2016 (67,8%). A condição de domicílio alugado aumentou, saindo de 17,3% em 2016 para 20,2% em 2022. Entre a população mais pobre, esse

percentual foi 18,3%, 4,0 p.p. acima de 2016. Entre os mais ricos, foi de 21% em 2022, 3,2 p.p. acima de 2016. Em 2022, faltava documentação para 13,6% das pessoas que viviam em domicílios próprios, ou 9,6% do total da população. Essa proporção caiu 2 pontos percentuais ante 2019 (11,6%). Entre a população mais pobre, 18,5% vivem em domicílios próprios sem documentação. Ônus excessivo com aluguel atingia 23,3% da população residente em domicílios alugados (4,7% do total da população). Essa vulnerabilidade atinge mais à mulher sem cônjuge com filho de até 14 anos (14,2%), os arranjos unipessoais (9,6%) e a população mais pobre (9,7%). Na população de menor rendimento, 13,8% sentiam insegurança em sua residência e 29,8%, em seu bairro. Entre a população com maior rendimento, esses percentuais eram 6,9% e 25,1%, respectivamente. (AGÊNCIA BRASIL)

# Governo vai prorrogar Programa Desenrola por mais três meses

Medida Provisória deverá ser enviada ao Congresso na próxima semana

O governo federal vai prorrogar o Desenrola por mais três meses. O programa de renegociação de dívidas termina no dia 31 de dezembro. Segundo informou ontem (6) o secretário de Reformas Econômicas do Ministério da Fazenda, Marcos Barbosa Pinto, o governo vai mandar para o Congresso Nacional na próxima semana uma Medida Provisória estendendo o programa para os três primeiros meses de 2024 e, também, deve eliminar o requisito de ter uma conta Gov.br prata ou ouro para acessar a plataforma. O Desenrola abrange dívidas negativadas entre 1º de janeiro de 2019 e 31 de dezembro de 2022. "A gente quer estender [o Desenrola] por mais alguns meses no ano seguinte, por três meses para a gente beneficiar toda a população", disse Pinto. De acordo com o secretário, o ministério está discutindo com os bancos e a B3 uma forma

de suprimir o requisito de ter conta prata ou ouro, mas que mantenha o grau de segurança da plataforma. O objetivo é facilitar o acesso de mais pessoas à plataforma. "A gente não acha que esse [grau prata ou ouro] seja o maior empecilho para as negociações acontecerem num ritmo ótimo, mas a gente acredita que é um ponto que pode causar algum entrave para algumas pessoas. Então a gente quer abrir mão desse requisito e trabalhar com os bancos uma solução de segurança", afirmou. O secretário disse que, após o período de extensão do programa, o governo estuda manter a plataforma do Desenrola no ar para que credores e devedores continuem a negociar, mas sem a garantia do Fundo Garantidor de Operações (FGO), fundo do Tesouro Nacional que cobre eventuais calotes de quem aderir à renegociação.

Desde o início de outubro, a Faixa 1 do Desenrola renegocia dívidas de até R\$ 5 mil na plataforma desenvolvida pela B3, no site. A portaria que regulamenta o programa define que, se após os 40 primeiros dias, sobrar recursos no FGO, o refinanciamento seria ampliado para débitos de até R\$ 20 mil, como ocorre no momento. "A gente não quer manter o fundo garantidor, mas quer manter a plataforma. A gente viu muita renegociação de dívidas ocorrer à vista e nos surpreendeu o volume. Como o valor das dívidas, em geral, é pequeno, muitas vezes o credor quer dar desconto e o devedor, com aquele desconto, estaria disposto a fazer o pagamento, mas é muito caro para eles se encontrarem dado o valor da dívida. A plataforma é um legado que fica para a sociedade para se fazer isso", explicou. (AGÊNCIA BRASIL)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-RELANÇAMENTO**  
**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 14714, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.802/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**TIPO:** MENOR PREÇO.  
**OBJETO:** Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção corretiva e preventiva com reposição de peças em aparelhos de refrigeração, ar condicionado, geladeiras e bebedouros, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.  
**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**DATA:** 21/12/2023  
**HORÁRIO:** 08h:00min (DITO HORAS).  
**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 09h00min (oto horas) às 13h00min (treze horas).  
 Caxias - MA, 05 de dezembro de 2023.  
 Othon Luiz Machado Maranhão  
 Presidente da Comissão Central de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS-MA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2023**  
**ORGÃO REALIZADOR:** Comissão Central de Licitação  
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 160/17, Lei nº 123/06, Lei 14714, Decreto Federal nº 8.538/15, e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.  
**TIPO:** MENOR PREÇO.  
**OBJETO:** Aquisição de insumos (materiais gráficos, expediente, equipamentos hospitalares, materiais médicos hospitalares, equipamentos de informática) destinados ao Programa Saúde na Escola-PSE pertencente a Rede Municipal de Saúde de Caxias-MA.  
**ORGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde.  
**LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br  
**DATA:** 21/12/2023  
**HORÁRIO:** 10h:00min (DEZ HORAS).  
**EDITAL:** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio da Comissão Central de Licitação, situado Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias-MA (Antigo Fórum Desembargador Artur Almada Lima), no horário das 08h00min (oto horas) às 13h00min (treze horas).  
 Caxias - MA, 05 de dezembro de 2023.  
 Othon Luiz Machado Maranhão  
 Presidente da Comissão Central de Licitação

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL/DP**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 22 de dezembro de 2023 (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.1117.001/2023 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 8137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 06 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA DE BOA VISTA DO GURUPI**  
**CNPJ: 01.612.331/0001-46**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 012/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023.**  
**Aviso de Licitação.** A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Gurupi - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que no dia 27.12.2023 às 09:00 horas, fará licitação para **Contratação de empresa para a execução de construção de quadra escolar coberta aberta padrão FNDE - TERMO DE COMPROMISSO Nº 202140776-1**, na modalidade Tomada de Preço, tipo execução indireta sob regime empreitada por Menor Preço Global. Os interessados deverão procurar à sede da Prefeitura Municipal, na Av. Roseana Sarney, 87 - Centro - Boa Vista do Gurupi - MA - CEP: 65292-000. E o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Comissão Central de Licitação de 2ª a 6ª feira das 08h00min às 12h00min, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente mediante arrolamento da importância de R\$ 20,00 (vinte reais) através de DM (documento de arrolamento municipal) ou pelo portal da transparência do município: https://transparencia.boavistadogurupi.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação, no horário de expediente ou pelo e-mail cptvboavistadogurupi@outlook.com. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados. Boa Vista do Gurupi - MA, 07 de dezembro de 2023. Sra. Silvana Costa Nunes - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**RT-PCR no mesmo dia!**  
**Covid-19**  
**VELOCIDADE E SEGURANÇA NO RESULTADO!**  
**WhatsApp: 3133 3300**  
**LABORATÓRIO Gemma**  
 \*Atendimento particular realizado até as 15h. Exame para viagem internacional com prazo de até 2 dias úteis para entrega com laudo em inglês.  
 Exame feito nas unidades: Magalhães de Almeida, Cohama, Cohatrac, Cidade Operária, Maiobão.


**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 3/2023**

Homologo o resultado da licitação na modalidade Concorrência sob o nº 003/2023 do tipo menor valor global, em favor da empresa: G P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 41.274.505/0001-21 valor total homologado R\$ 5.597.902,77 (cinco milhões, quinhentos e noventa e sete mil, novecentos e dois reais e setenta e sete centavos), objetivando a contratação de empresa de engenharia para construção de uma escola com 12 salas de aula, padrão FNDE no Município de Buriticupu/MA. Autorizo a execução dos serviços com base nos dispositivos legais da lei de Licitação 8.666/93.

Buriticupu/MA, 6 de dezembro de 2023.  
AFONSO BARROS BATISTA  
Ordenador de Despesas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA Nº 1/2023 Contrato Nº 314/2023; Processo Administrativo Nº 5436/2023 - Secretaria Municipal de Administração; CONCORRÊNCIA Nº 001/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: J. B. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ: 07.544.405/0001-90. VALOR TOTAL: R\$ 14.125.884,70 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 26.782.0009.1003.0000 - RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 07 de Dezembro de 2023. Chapadinha (MA), 07 de Dezembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretaria Adjunta de Administração.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONCORRÊNCIA Nº 3/2023 Contrato Nº 315/2023; Processo Administrativo Nº 5438/2023 - Secretaria Municipal de Administração; CONCORRÊNCIA Nº 003/2023; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: ERICEIRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.943.330/0001-04. VALOR TOTAL: R\$ 4.678.609,38 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023: 02.09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA; 26.782.0009.1003.0000 - RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PONTES; 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Vigência Contrato: 12 (doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 07 de Dezembro de 2023. Chapadinha (MA), 07 de Dezembro de 2023. VÂNIA DUARTE MOTA SOUZA/Secretaria Adjunta de Administração.

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial da União, do dia 07 de Dezembro de 2023, Edição nº 232, Sessão 03, Página 315. Referente ao AVISO DA ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. Onde se lê: R\$ 14.341.000,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e um mil reais); Leia-se: R\$ 14.125.884,70 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial da União, do dia 07 de Dezembro de 2023, Edição nº 232, Sessão 03, Página 315. Referente ao AVISO DA ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. Onde se lê: R\$ 4.681.682,21 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e um centavos); Leia-se: R\$ 4.678.609,38 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e nove reais e trinta e oito centavos).

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial da União, do dia 07 de Dezembro de 2023, Edição nº 232, Sessão 03, Página 315. Referente ao AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. Onde se lê: R\$ 14.341.000,00 (quatorze milhões, trezentos e quarenta e um mil reais); Leia-se: R\$ 14.125.884,70 (quatorze milhões, cento e vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos). Onde se lê: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais; Leia-se: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha.

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do Diário Oficial da União, do dia 07 de Dezembro de 2023, Edição nº 232, Sessão 03, Página 315. Referente ao AVISO DA HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 003/2023. Onde se lê: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais; Leia-se: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Chapadinha.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2023 - CPL/DP**

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA. DATA DA SESSÃO: 22/12/2023. HORÁRIO: 9h30min. A licitação se realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro. O Edital está à disposição dos Interessados no Portal do Município [www.dompedro.ma.gov.br](http://www.dompedro.ma.gov.br) e na sede da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação.

Dom Pedro - MA, 6 de dezembro de 2023  
GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO**
**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 621493-10  
No Termo de contrato de financiamento Nº 0621493-10, firmado pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10, e o AGENTE FINANCEIRO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL, Programa: FINISA-FINAN-INFRA E SAN.AMBIENTAL. Operação com Garantia FPM, com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, WILLOUDSON ANTONIO DA SILVA LIMA e pelo TOMADOR, LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA. Passa a vigorar na seguinte redação: Dotação Orçamentária: 02.16.15.451.0501.1032.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Obras de terraplanagens e pavimentação/bloqueamento de vias urbanas/rural; Dotação Orçamentária: 02.16.26.606.0711.2139.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Obras de recuperação de estradas vicinais; Dotação Orçamentária: 02.16.26.782.0711.1043.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Construção e reforma de pontes, bueiros e pontilhões; Dotação Orçamentária: 02.16.15.451.0712.2140.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 621495-39  
No Termo de contrato de financiamento Nº 0621495-39, firmado pelo MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA, CNPJ 07.070.873/0001-10, e o AGENTE FINANCEIRO Caixa Econômica Federal, CNPJ nº 00.360.305/0001-04, Objeto: FINISA - DESPESA DE CAPITAL Programa: FINISA-FINAN-INFRA E SAN.AMBIENTAL. Operação com Garantia FPM, com recursos de financiamento lastreados pela CAIXA, sem previsão de contrapartida financeira pelo TOMADOR. Representantes: Pela CAIXA, WILLOUDSON ANTONIO DA SILVA LIMA e pelo TOMADOR, LEOARREN TÚLIO DE SOUSA CUNHA. Passa a vigorar na seguinte redação: Dotação Orçamentária: 02.16.15.451.0501.1032.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Obras de terraplanagens e pavimentação/bloqueamento de vias urbanas/rural; Dotação Orçamentária: 02.16.15.451.0712.2140.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.52; Projetos e ações: Equipamentos e Material Permanente; Dotação Orçamentária: 02.16.26.606.0711.2139.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Obras de recuperação de estradas vicinais; Dotação Orçamentária: 02.16.26.782.0711.1043.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Construção e reforma de pontes, bueiros e pontilhões; Dotação Orçamentária: 02.16.15.451.0712.2140.0000; Natureza de Despesa: 4.4.90.51; Projetos e ações: Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO: 059/2023/PMFF, Tomada de Preços nº 002/2023/CPL, Processo Administrativo 007/2023/SEMO. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, CONSTRUTORA CARDOSO LTDA, CNPJ 03.785.719/0001-73. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para recuperação de 16,00 km de estradas vicinais no município de Fernando Falcão, no Trecho, Pov. Bacabal dos Maciel ao Pov. Divinos. ASSINATURA: 05 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 26.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.500.00.0-001 0000; Unidade Gestora 02 09; Projeto Ativ. 26.782.0710.1056.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.700.00.0-001 0000. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 1.406.787,43 (um milhão, quatrocentos e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, condicionada a sua eficácia à publicação no Diário Oficial. Podendo ser prorrogado conforme hipóteses contidas no art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e a critério da Administração. ASSINATURAS: pela contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Lailson Fernandes Cardoso, Representante Legal. Fernando Falcão - MA, 05 de dezembro de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021/PMFF, TOMADA DE PREÇOS 011/2020/CPL, PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2020/SEMEC. PARTES: Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA e a Empresa, JRL SERVICES EIRELI - ME, CNPJ 06.037.098/0001-38. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato para construção de uma escola com seis salas no povoado Leandro, no município de Fernando Falcão, conforme Termo de Compromisso nº 202003844-1 firmado entre a prefeitura Municipal de Fernando Falcão e o FNDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 02 05; Projeto Ativ. 12.122.0465.1022.0000; Classif. Econômica 4.4.90.51.00; Fontes de Rec. 1.569.00.0-001 002 / 1.500.00.0-001 002. BASE LEGAL: Art. 57, Inciso I e II, Lei Federal 8.666/93. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 30 de novembro de 2024, a contar de 30 de novembro de 2023. ASSINATURAS: pelo contratante: Raimunda da Silva Almeida, Prefeita Municipal; Pelo Contratado: Jaires Lima da Silva, Representante Legal Fernando Falcão/MA, 30 de novembro de 2023. Raimunda da Silva Almeida. Prefeita Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER**
**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023 - CPL/GA**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023**

A Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 29/2023 - CPL/GA, referente ao Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista e sem combustível, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Governador Archer/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por item, tendo como vencedoras as empresas: ARTCON COMERCIO DISTRIBUICAO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 14.781.478/0001-00, vencedora para os itens 1, 2, 3, 4 e 5 com valor total de 924.540,00 (novecentos e vinte quatro mil e quinhentos e quarenta reais) e a empresa LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA, CNPJ nº 11.579.983/0001-89, vencedora para o item 6 com o valor de 157.199,88 (cento e cinquenta e sete mil, cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Governador Archer/MA, 6 de dezembro de 2023.  
MILENA SANTOS DA SILVA  
Pregoeira





## EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 11/12/2023 - 11/12/2023  
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL - 06137293000130  
DATA DE CRIAÇÃO: 11/12/2023 16:02:03  
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 30e26ebd-0871-468e-8252-9b2ac39d4cca

### Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
06137293000130	PP0022023	PP	2	2023	00312803311	11/12/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 1

Procedimentos | Painel - Maxim x Processos Licitatórios | Prefeitura x

dompedro.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos

MAPA DO SITE TELEFONES ÚTEIS ACESSIBILIDADE OUVIDORIA E-SIC PERGUNTAS FREQUENTES FALE CONOSCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO INÍCIO GOVERNO MUNICÍPIO TRANSPARÊNCIA DIÁRIO OFICIAL SERVIÇOS

Início Transparência Licitações Processos Licitatórios

### MODALIDADE

Modalidade	Quantidade
Pregão Eletrônico	78
Pregão Presencial	190
Pregão	24
Tomada De Preços	4
Procedimentos Auxiliares	4
Chamada Pública	20
Dispensa Eletrônica	0
Concorrência	0
Tomada De Preço	0
Convite	0

### EXERCÍCIO

Ano	Porcentagem
2023	9.1%
2021	18.2%
2022	11.8%
2018	16.0%
2016	11.0%
2015	5.6%
2020	8.3%
2017	19.5%

Copiar Excel CSV PDF

Pesquisar Digite os Termos

Modalidade	Publicação	Abertura	Detalhes
Número da Licitação	Objeto	Situação	
Pregão Presencial 002/2023	<b>PUBLICAÇÃO: 06/12/2023 - TIPO: Menor Preço</b> <b>NOVO</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> Registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA.	22/12/2023 ABERTA	<a href="#">Ver</a>
Pregão Presencial 001/2023	<b>PUBLICAÇÃO: 22/11/2023 - TIPO: Maior Desconto</b> <b>REGISTRO DE PREÇOS</b> Registro de preço para fornecimento de combustível (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel S-10), para abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, que disponha de pelo menos 1 (um) litro de abastecimento por função, diário, de 06h às 18h, em quantidade de 100 (cem) litros por veículo.	07/12/2023 ABERTA	<a href="#">Ver</a>

Próxima do registro 16:12 11/12/2023





JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS

CNPJ: 43.335.309/0001-45  
Rua Humberto de Campos, 192 A, CENTRO – DOM PEDRO/MA  
À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA  
Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023-CPL/DP  
Data da Abertura: 22/12/2023 às 9h30min

A empresa acima especificada apresenta, por intermediário de seu representante legal, vem apresenta a proposta para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM**

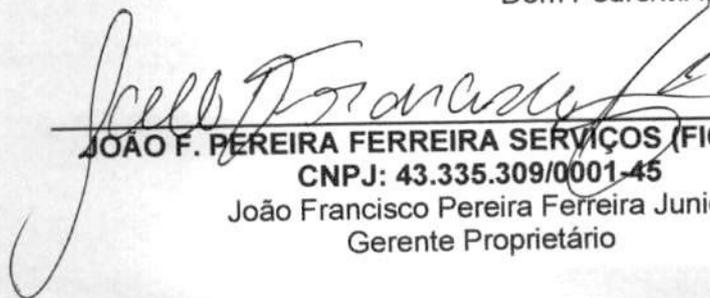
**PROPOSTA DE PREÇOS:**

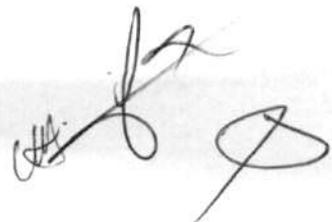
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>individual</b> , incluindo café da manhã.	DIÁRIA	1.000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
2	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>duplo</b> , incluindo café da manhã.	DIÁRIA	265	R\$ 125,00	R\$ 33.125,00
3	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>triplo</b> , incluindo café da manhã.	DIÁRIA	160	R\$ 200,00	R\$ 32.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 140.125,00</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 140.125,00 (Cento e Quarenta mil reais e cento e vinte e cinco centavos)**

Todos os apartamentos possuem refrigeração por meio de equipamentos de ar-condicionado, camas individuais, troca dos lençóis e limpeza diária, e disponibilização de café da manhã aos hóspedes, de utensílios de higiene pessoal, sempre que solicitado.

Dom Pedro/MA, 13 de dezembro de 2023

  
JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS (FIORI HOTEL)  
CNPJ: 43.335.309/0001-45  
João Francisco Pereira Ferreira Junior  
Gerente Proprietário





JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS  
CNPJ: 43.335.309/0001-45  
Rua Humberto de Campos, 192ª – DOM PEDRO/MA



### CARTA PROPOSTA

**Ao município de Dom Pedro**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

1. Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais aplicados ao **Pregão Presencial nº 002/2023-CPL/DP**, especialmente as Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, assim como as Cláusulas constantes do Edital.

2. Propomos o valor total de **140.125,00 Cento e Quarenta mil reais e cento e vinte e cinco centavos**) para prestar os serviços que constituem o objeto do Pregão Presencial nº 002/2023-CPL/DP, obedecendo as especificações e condições definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I** do Edital e da nossa Proposta, asseverando que:

- a) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- b) assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta e o Termo de Referência;

3. O prazo de validade desta Proposta é de 90 (Noventa) dias consecutivos a contar da data da sua entrega.

**RAZÃO SOCIAL:** JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS9FIORI PALACE HOTEL)  
**CNPJ:** 43.335.309/0001-45 **INSC. EST.** 12.723310-5 sediado na Rua Humberto de Campos, 192ª – DOM PEDRO/MA 65765-000 e-mail: fioripalacehoteldompedro@gmail.com, Telefone: (99) 3662-1579/99142-2840 Banco: do Brasil, **Agência:** 2031-1 – **C/C:** 24.271-3 – João P F Jr. Serviços

Dom Pedro/MA, 13 de dezembro de 2023

  
JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS (FIORI HOTEL)  
CNPJ: 43.335.309/0001-45  
João Francisco Pereira Ferreira Junior  
Gerente Proprietário





## INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

**JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESÁRIO, nascido em 15/01/1988, nº do CPF 032.823.713-22, residente e domiciliado na cidade de Dom Pedro - MA, na RUA ALTO DO PACOTE - BR 135, nº SN, ALTO DO PACOTE, CEP: 65765-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

### CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS**, e usará a expressão HOTEL FIORI como nome fantasia.

### CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

### CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA RUA HUMBERTO DE CAMPOS, nº 192A, CENTRO, Dom Pedro - MA, CEP: 65765000.

### CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 5510-8/01 - HOTEIS

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 5510-8/01 - HOTEIS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 5510-8/01 - Hotéis

### CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

### CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

### CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Dom Pedro - MA, 27 de julho de 2021

JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR  
Empresário



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03282371322	JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/08/2021 15:34 SOB Nº 21102398345.  
PROTOCOLO: 211090760 DE 30/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106432494. CNPJ DA SEDE: 43335309000145.  
NIRE: 21102398345. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/08/2021.  
JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETARIA-GERAL  
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

*Handwritten signatures and initials*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM  
PEDRO  
DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

EMPRESA  
**FÁCIL**



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1399

**Nome Fantasia:** HOTEL FIORI

**Razão Social:** JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

**CNPJ:** 43.335.309/0001-45

**Atividade Principal:** 5510-8/01 - Hotéis

**Atividade(s) Secundária(s):**

**Endereço:** RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A, CENTRO

**Município:** Dom Pedro

**CEP:** 65765000

**Local e data:** Dom Pedro, segunda, 30 de agosto de 2021

**MARITÂNIA GOMES DE OLIVEIRA**

Departamento de Administração Tributária

Código de Autenticidade: TGLJGH1N

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO EMPRESA FÁCIL MARANHÃO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

INSC. ESTADUAL: 12.714.247-6 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 21/09/2022  
RAZÃO SOCIAL: JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não  
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO  
MOTIVO CADASTRAL: --



**DADOS GERAIS**  
CPF/CNPJ: 410.500.0001-45 INSC. CENTRALIZADORA: --  
RAZÃO SOCIAL: JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS  
NIRE: 213.019345 TIPO PESSOA: JURÍDICA  
INÍCIO DE ATIVIDADES: 21/09/2022 CAPITAL SOCIAL: 30.000,00  
AGÊNCIA REGIONAL: 36 - AGÊNCIA DE PRESIDENTE DUTRA UFRE: 49 - Ufre/Bacabal  
TIPO DE SOCIEDADE: EMPRESÁRIO CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO  
REGIME DE PAG.: SIMPLES NACIONAL  
DATA OBRIG. NFE: -- DATA OBRIG. EFD: --  
CORREIO ELETRÔNICO: franciscojuniorbk@hotmail.com ÁREA UTILIZADA: 300

**ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO**  
CEP: 657-000  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RIO DE CAMPOS NUMERO: 192A  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERÊNCIA: -- BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: DOM PEDRO ESTADO: MA  
TELEFONE: (98) 301-4459 FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: --

**ENDEREÇO FISCAL**  
CEP: 657-000  
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM RIO DE CAMPOS NUMERO: 192A  
COMPLEMENTO: --  
PONTO DE REFERÊNCIA: -- BAIRRO: CENTRO  
CIDADE: DOM PEDRO ESTADO: MA  
TELEFONE: (98) 301-4459 FAX: --  
CEP CAIXA POSTAL: 657-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS		
ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	5510-11	HOTEIS

REPRESENTANTES LEGAIS		
CNN/CPF	NOME - TÍTULO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
31362524387	CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA	3 - CONTADOR
3282371322	JOÃO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR	801 - EMPRESARIO

AÇÕES JUDICIAIS				
TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
ICMS	21/09/2022	--	Ativo
NF-e	28/09/2022	--	Ativo

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS			
TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

*[Handwritten signatures]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.335.309/0001-45</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>30/08/2021</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HOTEL FIORI</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>R RUA HUMBERTO DE CAMPOS</b>	NUMERO <b>192A</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
---	-----------------------	-----------------------------

CEP <b>65.765-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>DOM PEDRO</b>	UF <b>MA</b>
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FRANCISCOJUNIORBK@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(98) 9984-4459</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/08/2021</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/12/2023 às 09:12:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

43.335.309/0001-45

**NOME EMPRESARIAL:**

JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$30.000,00 (Trinta mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

A handwritten signature in black ink, appearing to be "J. P. Ferreira Junior".

## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS			Protocolo: MAC2101518980
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21102398045	CNPJ 43.335.309/0001-45	Arquivamento do Ato de Inscrição 30/08/2021	Início de Atividade 30/08/2021
Endereço Completo Rua HUMBERTO DE CAMPOS, N° 192A, CENTRO-Dom Pedro/MA- CEP65765-000			
Objeto 5510-8/01 - HOTEIS			
Valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 19/10/2021	Número 20211289388	Ato/eventos :223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR			
Identidade 04019432023		CPF: 032.823.713-22	
Estado civil: CASADO(A)		Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/10/2021, às 18:02:13 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5HEGDS1V.



MAC2101518980

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
Secretário Geral

*[Handwritten signatures and initials]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2368658546

NOME  
 JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 0137329820008 SEJUSP MA

CPF  
 032.823.713-22

DATA NASCIMENTO  
 15/01/1988

FILIAÇÃO  
 JOAO FRANCISCO PEREIRA FERR  
 EIRA  
 MARIA DO SOCORRO ESTRELA PA  
 IXAO

PERMISSÃO  
 ACC  
 CAT. HAB  
 B

Nº REGISTRO  
 04019432028

VALIDADE  
 04/04/2032

1ª HABILITAÇÃO  
 17/01/2007

OBSERVAÇÕES

*João Francisco de S. Ferreira*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
 SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO  
 05/04/2022

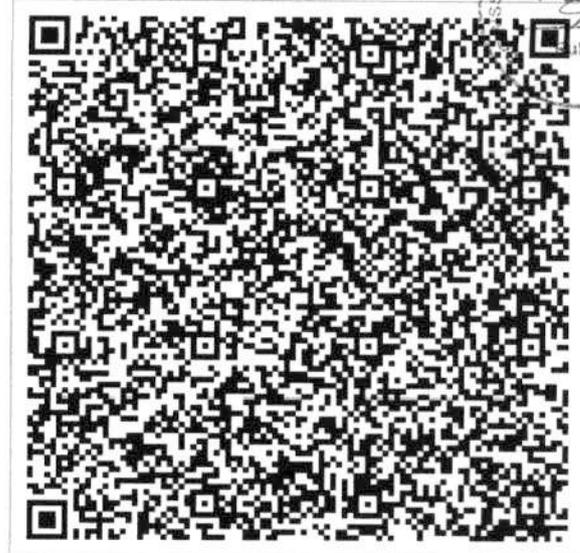
ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

86861786185  
 MA047023619

MARANHÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

*Handwritten signatures and marks at the bottom of the page.*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS  
CNPJ: 43.335.309/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:58 do dia 13/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2024.

Código de controle da certidão: **B476.98C0.4EBA.DDC0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*Handwritten signatures and initials*



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

**IDENTIFICAÇÃO**

**CGC:** 43.335.309/0001-45 **Inscrição Estadual:** 12.774247-6

**Razão Social:** JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

**ENDEREÇO**

**Logradouro:** RUA HUMBERTO DE CAMPOS

**Número:** 192A **Complemento:**

**Bairro:** CENTRO

**Município:** DOM PEDRO **UF:** MA

**CEP:** 65765000 **DDD:** **Telefone:** 99844459

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**CNAE Principal:** 5510801 - HOTÉIS

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 24/10/2022

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de (CNAE's): 28/09/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 13/12/2023

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



*[Handwritten signatures]*



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 324732/23

**Data da**

09/11/2023 09:51:38

**Inscrição Estadual:** 127742476

**CPF/CNPJ:** 43335309000145

**Razão Social:** JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

**Endereço:** RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A CEP: 65765000 - CENTRO

**Telefone:** (98)99844459

**Município:** DOM PEDRO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/03/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/12/2023 10:03:19



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 082409/23

**Data da**

09/11/2023 09:51:56

**Inscrição Estadual:** 127742476

**CPF/CNPJ:** 43335309000145

**Razão Social:** JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

**Endereço:** RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A CEP: 65765000 - CENTRO

**Telefone:** (98)99844459

**Município:** DOM PEDRO

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/03/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:  
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 13/12/2023 10:04:02



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

Secretaria Municipal de Finanças  
Departamento de Tributação e Cadastro

CNPJ: 06137293000130  
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro <b>001654</b>	Nº da Inscrição <b>001654</b>	Nº do Alvará <b>29/2023</b>	Validade <b>31/12/2023</b>
---------------------------------	----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------

**Contribuinte**  
**Nome:** JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME  
**CPF/CNPJ:** 43335309000145  
**RG/Insc**  
**Nome Fantas.:** HOTEL FIORE

**Endereço**  
**Logradouro:** HUMBERTO DE CAMPOS **Número:** 192A  
**Complemento:** **CEP:** 65765000  
**Bairro:** CENTRO **Estado:** MA  
**Cidade:** DOM PEDRO

**Atividade Principal**  
HOTÉIS

**Horário de Funcionamento**

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:00:00 Até: 23:59:00			

**Observações**

**Detalhamento da Atividade**

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA  
 CONSERVE COM A ORIGINAL.  
  
 ASSINATURA

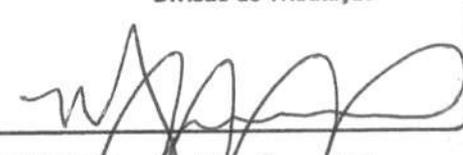


**Data de Abertura**  
30/08/2021

**Estabelecimento autorizado a exercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública**

**ORGÃO EXPEDIDOR**

Divisão de Tributação



VERIFICAR EM LOCAL VIGIADO NO ESTABELECIMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**

PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO

CNPJ: 06137293000130



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

A Secretaria de Administração e Finanças da prefeitura Municipal de DOM PEDRO, a requerimento da pessoa interessada JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 12/03/2024, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: **001654** Inscrição Municipal: **001654**  
 Contribuinte: **JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME** CPF/CNPJ: **43335309000145**  
 Nome Fantasia: **HOTEL FIORE**  
 Endereço: **RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A** Complemento:  
 Bairro: **CENTRO** CEP: **65765000**  
 Cidade: **DOM PEDRO - MA**  
 Inscrição Est.: Data de Abertura: **30/08/2021** Data de Encerramento: **0**  
 Atividade: **HOTÉIS**

— Atividade(s) CNAE —

Hotéis

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CERTIFICO QUE APRESENTE CÓPIA  
 CONFERE COM A ORIGINAL.  
 ASSINATURA

Emissão: 13/12/2023 10:40:34 Validade: 12/03/2024  
 Número/Controle da Certidão: 30FA087BC53086E0



**SÔNIA LUCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
 Secretária Municipal de Adm. e Finanças

*Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado*  
 Secretária de Administração e Finanças

**Maritânia Gomes de Oliveira**  
 Coordenadora de Administração Financeira e Tributária

*Maritânia Gomes de Oliveira*  
 Coordenadora de Administração  
 Financeira e Tributária  
 Port. Nº 11/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA**  
PÇ TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72 - CENTRO  
CNPJ: 06137293000130



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA RELATIVA A TRIBUTOS

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema deste Departamento e na forma do disposto dos artigos 363 e 366 da lei nº 035/2009 de 05/10/2009 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo abaixo identificado.

Cadastro: **001654** Inscrição Municipal: **001654**  
Contribuinte: **JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME** CPF/CNPJ: **43335309000145**  
Nome Fantasia: **HOTEL FIORE**  
Endereço: **RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 192A** Complemento:  
Bairro: **CENTRO** CEP: **65765000**  
Cidade: **DOM PEDRO - MA**  
Inscrição Est.: Data de Abertura: **30/08/2021** Data de Encerramento: **0**  
Atividade: **HOTÉIS**

— Atividade(s) CNAE —

Hotéis

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM A ORIGINAL  
ASSINATURA

Emissão: 13/12/2023 10:40:34 Validade: 12/03/2024 Usuário: MARITANIA  
Número/Controle da Certidão: 30FA087BC53086E0

Sônia Lucia Lopes Feltosa Machado  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
Sônia Lúcia Lopes Feltosa Machado  
Secretária de Administração e Finanças  
Portaria Nº 004/2021

Maritania Gomes de Oliveira  
Coordenadora de Administração Financeira e Tributária  
Maritania Gomes de Oliveira  
Coordenadora de Administração  
Financeira e Tributária  
Portaria Nº 117/2021

Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 43.335.309/0001-45  
**Razão Social:** JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS  
**Endereço:** RUA HUMBERTO DE CAMPOS 192A / CENTRO / DOM PEDRO / MA / 65765-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/12/2023 a 04/01/2024

**Certificação Número:** 2023120620072658376296

Informação obtida em 13/12/2023 10:05:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

*Handwritten signature and initials.*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 43.335.309/0001-45  
Certidão nº: 71508135/2023  
Expedição: 13/12/2023, às 10:14:06  
Validade: 10/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.335.309/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS  
 CNPJ. 43.335.309/0001-45  
 RUA HUMBERTO DE CAMPOS nº 192A - Centro  
 DOM PEDRO - MA - CEP. 65.765-000 - tel: 98-99984-4459  
 Email: franciscojuniorbk@hotmail.com  
 NIRE sob o nº 21102398345



**FATURAMENTO REALIZADOS NOS ULTIMOS 12 MESES**

MESES	ANO	VALORES
JANEIRO	2022	R\$ 60.000,00
FEVEREIRO	2022	R\$ 56.732,80
MARÇO	2022	R\$ 69.920,00
ABRIL	2022	R\$ 86.740,00
MAIO	2022	R\$ 111.525,00
JUNHO	2022	R\$ 166.549,00
JULHO	2022	R\$ 80.308,50
AGOSTO	2022	R\$ 78.647,50
SETEMBRO	2022	R\$ 76.283,00
OUTUBRO	2022	R\$ 82.674,50
NOVEMBRO	2022	R\$ 92.645,12
DEZEMBRO	2022	R\$ 96.748,50
<b>TOTAL.....R\$</b>		<b>R\$ 1.058.773,92</b>

=====

Dom Pedro-Ma, 31 de Dezembro de 2022

João Francisco Pereira Ferreira Junior  
 CPF. 032.823.713-22  
 Empresário

Carlos Kleber R. da S. Batista  
 Contador / CRC-MA 6781  
 CPF: 313.625.243-87

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-Ma.  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CERTIFICADO DE PRESENTE CÓPIA  
 CONFERIR COM O ORIGINAL  
 ASSINATURA

*[Handwritten signatures]*

JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS  
 CNPJ. 43.335.309/0001-45  
 RUA HUMBERTO DE CAMPOS nº 192A - Centro  
 DOM PEDRO - MA - CEP. 65.765-000 - tel: 98-99984-4459  
 Email: franciscojuniorbk@hotmail.com  
 NIRE sob o nº 21102398345



**DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO EM 31-12-2022**

Receita Bruta de Vendas mercadorias/serviços		1.058.773,92
Deduções de Vendas/Serviços		
(-) Simples Nacional	33.902,67	
		<u>33.902,67</u>
<b>RECEITA LIQUIDA</b>		<b>1.024.871,25</b>
Custo das Mercadorias/serviços vendidos		<u>671.245,80</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<b>353.625,45</b>
(-) Despesas Administrativas	42.580,60	
(-) Despesas Tributárias	16.742,70	
(-) Despesas c/ o pessoal	85.640,00	
(-) Despesas c/Mats. Consumc	12.954,20	
(-) Despesas Diversas	26.784,00	
		<u>184.701,50</u>
<b>LUCRO OPERACIONAL</b>		<b>168.923,95</b>
(+ ) Receitas Não-Operacionais		
(-) Despesas Não-Operacionais		
<b>LUCRO LIQ. OPERACIONAL</b>		<u><b>168.923,95</b></u>
=====		=====

Dom Pedro-MA, 31 de Dezembro de 2022

\_\_\_\_\_  
 João Francisco Pereira Ferreira Junior  
 CPF. 032.823.713-22  
 Empresário

Carlos Kleber R. da S. Brito  
 Contador / CRC-MA 5.510  
 CPF: 313.625.248

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CERTIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA  
 CONFERE COM A ORIGINAL  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

**JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS**  
**CNPJ. 43.335.309/0001-45**  
**RUA HUMBERTO DE CAMPOS n° 192A - Centro**  
**DOM PEDRO - MA - CEP. 65.765-000 - tel: 98-99984-4459**  
**Email: franciscojuniorbk@hotmail.com**  
**NIRE sob o n° 21102398345**



**BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022**

**ATIVO**

**Circulante**

Disponibilidade

Caixa 12.847,60

Caixa Geral

Banco C/Movimento

Dep. S/Lim 22.458,16

Realizável até o Exer. Seguinte

Estoque

Gênero

Diversos 62.562,38 97.868,14

**Permanente**

Imobilizado

Móveis & Utensílios 156.890,00

Instalações 48.780,00

Máquinas e Equipamentos 82.950,00

Mobiliário Hoteleiro 180.500,00 469.120,00 566.988,14

**PASSIVO**

**Circulante**

Fornecedores

Duplicatas a pagar 15.780,60

Obrigações Previdenciárias

INSS a Rec. 2.548,34

FGTS a Rec. 1.115,12 19.444,06

**Patrimônio Líquido**

Capital

Capital Integralizado 30.000,00

Reserva de Lucros

Res. p/Aum. Capital 59.572,39

Lucros Acumulados

Do Exerc. Corrente 163.923,95

De Exerc. Anteriores 294.047,74 547.544,08 566.988,14

=====

=====

Dom Pedro-MA, 31 de Dezembro de 2022

João Francisco Pereira Ferreira Junior

CPF. 032.823.713-22

Empresário

Carlos Kleber R. da S. Batista

Contador / CRC-MA 6781

CPF: 313.625.243-87

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CERTIFICO QUE APRESENTE CÓPIA  
 CONFERE COM A ORIGINAL

ASSINATURA

Uly

PAF

JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS  
 CNPJ. 43.335.309/0001-45  
 RUA HUMBERTO DE CAMPOS n° 192A - Centro  
 DOM PEDRO - MA - CEP. 65.765-000 - tel: 98-99984-4459  
 Email: franciscojuniorbk@hotmail.com  
 NIRE sob o n° 21102398345



QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA EM 31.12.2022

IL =	$\frac{97.868,14}{19.444,06}$	=	5.031,16 (ÍNDICE DE LÍQUIDEZ)
LG =	$\frac{97.868,14}{9.326,14}$	=	10.492,18 (LÍQUIDEZ GERAL)
SG =	$\frac{566.988,14}{19.444,06}$	=	290.161,45 (SOLUÊNCIA GERAL)
LC =	$\frac{97.868,14}{19.444,06}$	=	5.031,16 (LÍQUIDEZ CORRENTE)

Dom Pedro-MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2022

\_\_\_\_\_  
 João F. P. Ferreira Junior

Carlos Kleber R. da S. Batista  
 Contador / CRC-MA 6780  
 CPF: 313.625.243-8

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 CERTIFICO QUE APRESENTE CÓPIA  
 CONFERE COM O ORIGINAL  
 \_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03282371322	JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR
31362524387	CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA

**JUCEMA**

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/12/2023 10:16 SOB N° 20231563035.  
PROTOCOLO: 231563035 DE 18/12/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12318226086. CNPJ DA SEDE: 43335309000145.  
NIRE: 21102398345. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2023.  
JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA



ESTAS PÁGINAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIÃO DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 1 DA FIRMA:

JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS  
RUA HUMBERTO DE CAMPOS 192A - CENTRO - 65 765-000  
DOM PEDRO - MA

C.N.P.J (MF): 43.335.309/0001-45  
CADASTRO ESTADUAL:  
REG. JUNTA COMERCIAL: 21102398345 EM 30/08/2021

ESTE DOCUMENTO REGISTRARÁ AS ESCRITURACÕES CONTÁBEIS E CONSTA  
006 PÁGINAS ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 0001 A 0006  
O PRESENTE LIVRO DIÁRIO  
ESTÁ DE ACORDO COM A LN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOM PEDRO, 30. de agosto de 2021

João Francisco Pereira Ferreria Junior  
CPF: 032.823.713-22  
EMPRESARIO

CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA  
Contador(a) CRC: 6781  
CPF: 313.625.243-87

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIFICANDO A PRESENTE COPIA  
CONFERENCIADA ORIGINAL  
ASSINATURA

DIÁRIO - Nº 1  
CNPJ: 43.335.309/0001-45  
30/08/2021 a 31/12/2021

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*

Lanc.	Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
	Totais do Mês de Setembro =====>		0,00	0,00	
	-Pagamento Diversos		4,560,30	4.560,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-M.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADO DE PRESENTE COPIA  
CORRETE COM A ORIGINAL  
*[Handwritten signature]*  
ASSINATURA



DIÁRIO - Nº 1  
CNPJ: 43.335.309/0001-45  
30/08/2021 a 31/12/2021

Lanc. Conta - Descrição Documento Débito Crédito Histórico / Complemento

Totais do Mês de Outubro ====>

0,00

0,00

Pagamento Diversos

5.356,80

5.356,80

*[Handwritten signatures and initials]*

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADO COM PRESENTE CÓPIA  
COM O ORIGINAL  
ASSINATURA *[Signature]*



DIÁRIO - Nº 1  
CNPJ: 43.335.309/0001-45  
30/08/2021 a 31/12/2021

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Totais do Mês de Novembro =====>		0,00	0,00	
Pagamento Diversos		5.890,30	5.890,30	

*[Handwritten signatures and initials in the right margin]*

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CONFIRMAÇÃO DE PRESENTE COPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
*[Handwritten signature]*  
ASSINATURA



DIÁRIO - Nº 1  
CNPJ: 43.335.309/0001-45  
30/08/2021 a 31/12/2021

Lanc. Conta - Descrição	Documento	Débito	Crédito	Histórico / Complemento
Totais do Mês de Dezembro ---->		0,00	0,00	
Pagamento Diversos		9.247,12	9.247,12	

PREFEITURA MUN. DE DOM PEDRO-M  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADO PRESENTE CÓPIA  
CONFERIR COM ORIGINAL  
ASSINATURA



TERMO DE ENCERRAMENTO

ESTAS PÁGINAS NUMERADAS POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO  
SERVIRAM DE REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Nº 1 DA FIRMA:

JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS  
RUA HUMBERTO DE CAMPOS 192A - CENTRO - 65 765-000  
DOM PEDRO - MA

C.N.P.J (MF): 43.335.309/0001-45  
CADASTRO ESTADUAL:  
REG. JUNTA COMERCIAL: 21102398345 EM 30/08/2021

ESTE DOCUMENTO REGISTROU AS ESCRITURAÇÕES CONTÁBEIS REALIZADAS  
NO PERÍODO DE 30 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E CONSTA  
006 PÁGINAS ELETRONICAMENTE, NUMERADAS DE 0001 A 0006

O PRESENTE LIVRO DIÁRIO  
ESTA DE ACORDO COM A LN DREI Nº 82 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

DOM PEDRO, 31 de dezembro de 2021

João Francisco Pereira Ferreira Junior  
CPF: 032.823.713-22  
EMPRESARIO

CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA  
Contador(a) CRC: 6781  
CPF: 313.625.243-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO-MA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CERTIFICADO QUE A PRESENTE CÓPIA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Assinatura



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO, sob a autenticidade nº 12212716782 em 27/09/2022, protocolo 221126090. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS
Número de Registro:	21102398345
GNPJ:	43335309000145
Município:	Dom Pedro

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	30/08/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
03282371322	JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR	
31362524387	CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA	MA006781

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/09/2022 14:45 SOB Nº 20221126090.  
PROTOCOLO: 221126090 DE 14/09/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12212716782. NIRE: 21102398345.  
JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS

JUCEMA

ANSELMO DIAS CARNEIRO LOPES FILHO  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO** certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : CARLOS KLEBER RODRIGUES DA SILVA BATISTA  
REGISTRO..... : MA-006781/O-5  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : \*\*\*.625.243-\*\*

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 22/12/2023 as 16:28:50.  
Válido até: 21/03/2024.  
Código de Controle: 189635.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.





CERTJUDONE-VNDP - 2002023  
Código de validação: F9341B4390

Número da guia: 23052801001675910.

## CERTIDÃO DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

USANDO da faculdade que me confere a Lei, CERTIFICO, a requerimento de pessoa interessada, que, dando busca nos arquivos dos feitos referentes às Varas Falência e Recuperação Judicial, nos últimos 10 (dez) anos, perante o Sistema Pje (Processo Judicial eletrônico), constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de **AÇÕES DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** em desfavor de **JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS, (HOTEL FIORI), CNPJ nº43.335.309/0001-45**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na **Rua Humberto de Campos, nº192 A, Centro, Dom Pedro/MA, CEP 65.765-000**.

CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Comarca de Dom Pedro/MA, sendo o município de Gonçalves Dias/MA, termo judiciário desta. O referido é verdade e dou fé.

Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Advogado João Batista Ericeira". Eu, Gilvan Gomes de Sousa, Auxiliar Judiciário, mat. 138396, consultei e digitei. E eu, Virgínia Maria Rosa Praseres de Miranda, Secretária Judicial, assino<sup>1</sup>.

Dom Pedro/MA, 15 de dezembro de 2023.

VIRGÍNIA MARIA ROSA PRASERES DE MIRANDA  
Secretária Judicial de Entrância Inicial  
Vara Única da Comarca de Dom Pedro  
Matrícula 208108

1OBSERVAÇÃO: O CNPJ/CPF constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado ou destinatário. Válida por 60 dias, conforme Art. 198 do Código de Normas CGJ/MA. Esta Certidão é emitida em uma única via, sem rasuras e mediante assinatura do servidor. ESTA CERTIDÃO ABRANGE A VARA ÚNICA DA COMARCA DE DOM PEDRO – MA.



CERTJUDONE-VNDP - 2002023 / Código: F9341B4390  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumaConsciente



1



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**DOM PEDRO**

Desenvolvimento com Responsabilidade

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
**CNPJ: 06.137.293/0001-30**



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, que a empresa **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME (HOTEL FIORI)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF nº. 43.335.309/0001-45, sediada à Rua Humberto de Campos nº. 192A – Centro – Dom Pedro/MA - CEP: 65.765-000 PRESTOU SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA**, conforme **Contrato nº. 01.21.0203.001.2021**, (segue planilha abaixo).

Atestamos ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO/MA			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT.
1	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO INDIVIDUAL, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UND	80
2	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO DUPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UND	12
3	SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, EM APARTAMENTO TRIPLO, INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ	UND	12

Dom Pedro/MA, 19 de setembro de 2022

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças  
CPF: 282.967.103-15 e R  
G: 117019999-0 JSP/MA



JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS  
CNPJ: 43.335.309/0001-45  
Rua Humberto de Campos, 192ª – DOM PEDRO/MA

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao município de Dom Pedro**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa **JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS**, com endereço na Rua Humberto de Campos, 192 A, CENTRO – Dom Pedro/MA, inscrita no CNPJ: sob nº43.335.309/0001-45, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª **João Francisco Pereira Ferreira Junior**, RG nº **0137329820008 SEJUSP/MA**, CPF nº **032.823.713-22**, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-CPL/DP**, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Dom Pedro/MA, 13 de dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS (FIORI HOTEL)**  
**CNPJ: 43.335.309/0001-45**  
João Francisco Pereira Ferreira Junior  
Gerente Proprietário





JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS  
CNPJ: 43.335.309/0001-45  
Rua Humberto de Campos, 192ª – DOM PEDRO/MA



**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE DIREITOS DAS ME/EPP**

**Ao município de Dom Pedro**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-CPL/DP

Prezada Pregoeira,

A empresa **JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS**, com endereço na Rua Humberto de Campos, 192 A, CENTRO – Dom Pedro/MA, inscrita no CNPJ: sob nº43.335.309/0001-45, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª **João Francisco Pereira Ferreira Junior**, RG nº **0137329820008 SEJUSP/MA**, CPF nº **032.823.713-22**, declara que no momento deste certame se enquadra como **ME**, preenchendo assim todos os requisitos constantes na Lei Complementar nº 126/2006 e demais normas pertinentes, portanto, apto a participar do certame licitatório e receber os benefícios legais como tal.

Dom Pedro/MA, 13 de dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS (FIORI HOTEL)**  
**CNPJ: 43.335.309/0001-45**  
João Francisco Pereira Ferreira Junior  
Gerente Proprietário





JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS  
CNPJ: 43.335.309/0001-45  
Rua Humberto de Campos, 192ª – DOM PEDRO/MA

**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

**Ao município de Dom Pedro**

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-CPL/DP

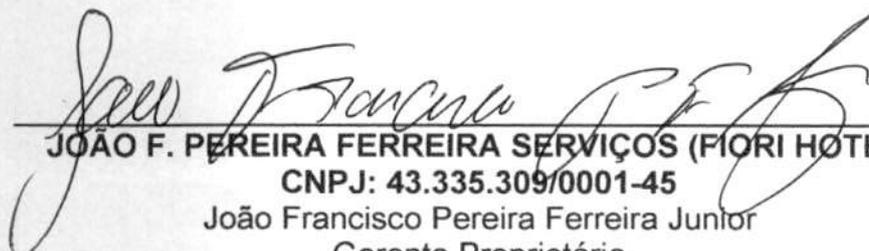
Prezada Pregoeira,

A empresa **JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS**, com endereço na Rua Humberto de Campos, 192 A, CENTRO – Dom Pedro/MA, inscrita no CNPJ: sob nº43.335.309/0001-45, por seu representante legal infra-assinado, Sr./Srª **João Francisco Pereira Ferreira Junior**, RG nº **0137329820008 SEJUSP/MA**, CPF nº **032.823.713-22**, **DECLARA** que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos, para fins do disposto no art. 27, inciso V, Lei Federal nº 8.666/1993.

<b>RESSALVA:</b> emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

**Observação:** Preencher a ressalva acima, caso empregue menor na condição de "menor aprendiz".

Dom Pedro/MA, 13 de dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO F. PEREIRA FERREIRA SERVIÇOS (FIORI HOTEL)**  
**CNPJ: 43.335.309/0001-45**  
João Francisco Pereira Ferreira Junior  
Gerente Proprietário





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/12/2023 10:06:26

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS**  
CNPJ: **43.335.309/0001-45**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **032.823.713-22**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:08:33 do dia 13/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: UB8G131223100833

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR**

CPF: **032.823.713-22**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:07:52 do dia 13/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: NAVC131223100752

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS**

CPF/CNPJ: **43.335.309/0001-45**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:07:02 do dia 13/12/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: AC8T131223100702

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa



**Certifico que nesta data (13/12/2023 às 10:09) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.335.309/0001-45.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6579.AD06.C3F2.3966 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Two handwritten signatures in black ink, one above the other, located in the bottom right corner of the page.



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS**

CPF/CNPJ: **43.335.309/0001-45**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 10:11:38 do dia 13/12/2023 , com validade até o dia 12/01/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: toUJuRdczSVcHZqjWfQy

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*

*Assinaturas manuscritas*



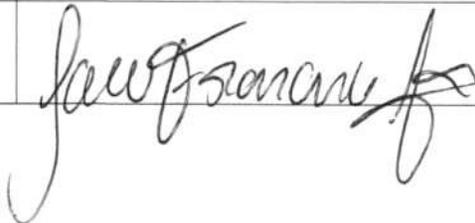
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 – CPL/DP  
PROCESSO N.º 2023.1117.001/2023 - SEMAFIN

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

DATA DE ABERTURA: 22/12/2023

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

EMPRESA LICITANTE	REPRESENTANTE LEGAL	ASSINATURA
1. JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME	JOÃO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JÚNIOR	







PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023 – CPL/DP  
PROCESSO N.º 2023.1117.001/2023 - SEMAFIN

REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA

DATA DE ABERTURA: 22/12/2023  
ANEXO II – MAPA DOS PREÇOS PROPOSTOS

EMPRESA LICITANTE	VALOR TOTAL
1. JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME	140.125,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO  
PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE  
PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO NÚMERO  
DOIS, ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, na sala de sessão da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Bairro Centro, nesta cidade de Dom Pedro, Estado do Maranhão, reuniu-se a Pregoeira **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA** e o membro da Equipe de Apoio, **MARIA SHEILA SILVA AMORIM**, ambas nomeadas através da Portaria nº 114/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEN de três de maio de dois mil e vinte e dois, para recebimento dos envelopes do **PREGÃO NÚMERO DOIS**, ano dois mil e vinte e três, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para o **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO/MA**. A Pregoeira, às nove horas e trinta minutos, solicitou aos interessados que apresentassem suas credenciais, que após análise desses documentos, observando os critérios estabelecidos no Edital, credenciou o representante indicado no Anexo I, sendo então declarado o encerramento da admissão, limitando-se o certame à única licitante seguinte: **JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME**. A Pregoeira registrou que a empresa comprovou a qualidade de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, do item 5.3, alínea "b" do Edital. Em seguida a Pregoeira declarou aberta a sessão e solicitou ao participante, que entregasse seus envelopes. Rubricado o envelope de habilitação, iniciou-se a abertura do envelope de proposta, cujo preço foi lido em voz alta, para conhecimento de todos, e registrado no Anexo II. Foi, então, a proposta rubricada pela pregoeira, pela equipe de apoio e pelo representante credenciado. A Pregoeira tentou negociar com o representante da empresa, no intuito de obter melhor preço, não obtendo êxito. Foi, então, verificada a aceitabilidade da proposta e examinada a adequação dos documentos de habilitação, tendo a Pregoeira declarado a empresa **JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME**, vencedora do certame, com valor total de **R\$ 140.125,00** (cento e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais). Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira declarou encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata que, datada, lida e achada conforme, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio, e representante credenciado. Dom Pedro, vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e três.

**GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA**

Pregoeira

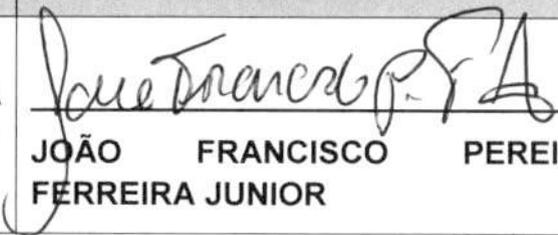


PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**MARIA SHEILA SILVA AMORIM**

Equipe de Apoio

LICITANTE:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE
01	JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME	 JOÃO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo administrativo nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN  
Pregão Presencial nº 002/2023 – CPL/DP

Na qualidade de Pregoeira Oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO/MA**, Sra. **GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA**, tendo em vista o que consta da realização de todos os atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CPL/DP**, cujo objeto trata do registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA, conforme ata de sessão e resultado em anexo, decido, com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02, **ADJUDICAR** o objeto do certame a empresa **JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS – ME** (CNPJ: 43.335.309/0001-45) com valor global de R\$ 140.125,00 (cento e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais).

Que os autos sejam remetidos à autoridade superior para apreciação e posterior homologação.

Dom Pedro/MA, 22 de dezembro de 2023.

**GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA**  
Pregoeira



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CPL/DP  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2023 – CPL/DP, referente ao registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora a empresa JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS – ME (CNPJ: 43.335.309/0001-45) com valor global de R\$ 140.125,00 (cento e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais). Dom Pedro, 22 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima – Pregoeira.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 114/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024-SEMUS, PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **BOTELHO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 13.396.611/0001-42, localizada na R NOVA, 245, CENTRO NOVO DO MARANHÃO - MA- CEP 65.299-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de construção, hidráulicos, elétricos, pinturas, ferramentas e EPI's, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Desenvolvimento Urbano, Educação, Saúde e Assistência Social. **VALOR GLOBAL: R\$ 311.996,15 (TREZENTOS E ONZE MILL, NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS).** **VIGÊNCIA: 31/12/2024.** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 19 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 0090 301 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 301 0090 2052 0000 MANUT. E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.1002-300 009 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0.1.602.-300 004 10 1100 301 COMBATE AO COVID-19 10 301 1100 2048 0000 ENFRENTAMENTO DA COVID - 19 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.602.0.0.1.602.-300 004 10 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 0090 302 ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE 10 302 0090 2017 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.-300 001 10 302 0090 2052 0000 MANUT.E FUNC. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.631.0.0.1.631.0-300 008 10 302 0090 2081 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO - MAC 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.-300 007 10 305 Vigilância Epidemiológica 10 0429 305 CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS 10 305 0429 2036 0000 MANUT. AÇÕES E SERVIÇOS PÚBL. DE SAÚDE CUSTEIO -VIGILÂNCIA EM SAÚDE 3.3.90.30.00 Material De Consumo - FONTE DE RECURSO: 1.600.0.0.1.600.-300 002. **JOAB DO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF sob nº 941.181.911-72, pelo Contratante, e **ORLANDO BOTELHO ALVES**, portador do RG: 0389737720100 SESP MA e o CPF: 605.355.693-94, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de janeiro de 2024.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: 6ee37b96677275750e72dd5c3be46e80

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 - CPL/DP  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 024/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para fornecimento de urnas funerárias, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedora a empresa **A. R. C. GONZAGA - ME** (CNPJ - 07.766.993/0001-56). Valor global (LOTES 01, 02, 03 e 04) de R\$ 402.200,00 (quatrocentos e dois mil e duzentos reais). Dom Pedro, 15 de janeiro de 2024. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: 6b9f7da11bda9a1d33ff97e12ae13164

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL/DP  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO



A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço global, tendo como vencedora a empresa **JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME** (CNPJ: 43.335.309/0001-45) com valor global de R\$ 140.125,00 (cento e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais). Dom Pedro, 22 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: cd910733a3e50e5dbac37711d421a840

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - SEMAFIN

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - SEMAFIN; Processo: 2023.0815.002/2023 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para fornecimento de **material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: **CEDRO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 42.954.725/0001-69; Valor total registrado: R\$ 285.905,86 (duzentos e oitenta e cinco mil, novecentos e cinco reais e oitenta e seis centavos); Data da assinatura: 12 de janeiro de 2024.

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: 5c093137675237eda73bb8585948a241

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - SEMAFIN

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 002/2024 - SEMAFIN; Processo: 2023.0815.002/2023 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para fornecimento de **material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: **E. DE N. SOUZA DE CARVALHO**, CNPJ nº 04.634.480/0001-01; Valor total registrado: de R\$ 33.157,50 (trinta e três mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos); Data da assinatura: 12 de janeiro de 2024..

Publicado por: **JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO**  
Código identificador: 6f4da48da285a1f4f37eda853410d90c

### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 - SEMAFIN

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 003/2024 - SEMAFIN; Processo:





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ: 06.137.293/0001-30  
PRAÇA TEIXEIRA DE FREITAS, Nº 72, CENTRO, DOM PEDRO – MA – CEP: 65.765-000

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DESPACHO ADMINISTRATIVO**

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL  
Para: Procuradoria/Assessoria Jurídica  
Processo administrativo nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN

Dom Pedro – MA, 17 de janeiro de 2024

Senhor Procurador,

Encaminho a V. S<sup>a</sup>., para análise e emissão de parecer sobre o processo em epígrafe.

Atenciosamente,

---

**GEORGIANA TROVÃO MOREIRA LIMA**  
Pregoeira



**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM**

**PARECER**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

**INTERESSADOS: SEMAS – SEMAFIN – SEMUS-SEMED**

**Processo Administrativo nº 2023.1117.001/2023**

**1. OBJETO DA CONSULTA:**

Para que esta Procuradoria procedesse à análise, foi encaminhado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL os autos, referentes ao Pregão nº 002/2023, processo administrativo nº **2023.1117.001/2023**, do tipo menor preço por item, para análise e emissão de parecer jurídico final quanto aos atos praticados pela CPL e cumprimento dos ditames legais.

**2. DA ANÁLISE FÁTICA**

A fase interna do processo licitatório em questão, bem como as minutas do edital e de contrato fora analisada anteriormente pela procuradoria.

Desta forma, iniciando-se a análise da fase externa do pregão, a convocação dos interessados se deu por meio de aviso tempestivamente publicado em diário oficial do Município do qual constou o objeto da licitação, bem como a indicação do local, dia e horários em que foi franqueado o acesso à íntegra do edital.

Os interessados foram convocados com a divulgação do Edital, tendo este cumprido seus requisitos, com prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas.

Não registrados pedidos de esclarecimentos no presente certame.

No dia 30/09/2022 ocorreu a sessão de credenciamento, o procedimento contou com a participação da empresa **JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS-ME**. Em seguida iniciou a fase de credenciamento, onde a empresa licitante foi considerada credenciada.

Após o credenciamento iniciou-se a fase de classificação das propostas, onde a proposta da empresa licitante estava em conformidade com os termos do edital. Encerrada a



fase de apuração das propostas, iniciou-se a fase de oferecimento de lances. Assim, considerando-se a compatibilidade da proposta com os preços de mercado, foi encerrada a fase de lance, iniciando em seguida a fase de habilitação onde ficou constatado que a empresa licitante está devidamente habilitada conforme edital.

O item foi adjudicado, tendo como vencedor o fornecedor **JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS-ME**. Após vieram os autos para análise.

É o relatório

### **3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.

No que tange ao cumprimento do disposto no artigo 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 foi respeitado o prazo de 8 (oito) dias úteis.

Em análise a ata presente aos autos, verifica-se que o procedimento transcorreu normalmente, com a participação de nove empresas licitantes, é importante destacar que esta Administração tomou todas as devidas precauções, quanto ao cumprimento dos atos obrigatórios quanto a garantia de publicidade do processo.

No decurso do processo, tendo tido abertura da fase de disputa de lances, onde houve negociações e foi declarada vencedora a empresa **JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS-ME** do item foi adjudicado.

Cumpre ressaltar, que as empresas em questão, é pertencem ao ramo das atividades objeto do certame. Além disso, as licitantes juntas atestaram capacidade técnica, onde demonstram que já tiveram contratos firmados com diversas Pessoas Jurídicas de Direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA  
CNPJ: 06.137.293/0001-30

Público para o fornecimento de prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas das secretarias municipais de Dom Pedro-MA.

Fora ainda disponibilizado prazo pra intenção de recurso, tendo a empresa licitante declarado que não tinha intenção de recorrer.

Destarte, ao analisar a conduta adotada pela Pregoeira, ao que estabelece a legislação pertinente, verifica-se que agiu corretamente, obedecendo aos dispositivos legais, atentando aos princípios que a regem.

Diante do exposto, evidenciado que a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio procedeu, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 10.520/02 e à Lei nº 8.666/93, havendo competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios.

#### **4. CONCLUSÃO:**

Por todo o exposto, sempre respeitando a discricionariedade e conveniência da administração pública opinamos, FAVORAVELMENTE pela legalidade dos atos praticados pelo Sra. Pregoeira.

Desta forma, remeta-se o presente processo licitatório ao Sra. Pregoeira para os devidos tramites legais.

É o parecer desta procuradoria

Dom Pedro/MA, 17 de Janeiro de 2024

*Kewerson Luna F. de Souza*

**Kewerson Luna Ferreira de Souza**  
**OAB\MA 17.240**  
**Assessor Jurídico**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
Processo administrativo nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN

Na qualidade de ordenador de despesas, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico que aprovou o edital e minuta do contrato, e o ato de adjudicação realizado pela Pregoeira Oficial, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02, decido **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 – CPL/DP**, do tipo menor preço global, processo administrativo nº 2023.117.001/2023 – SEMAFIN, cujo objeto é o registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA, tendo como vencedora a empresa: JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS – ME (CNPJ: 43.335.309/0001-45) com valor global de R\$ 140.125,00 (cento e quarenta mil, cento e vinte e cinco reais).

Aos Setores competentes para as providências sequenciais necessárias.

Dom Pedro/MA, 22 de janeiro de 2024.

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**FRANCISCO GUTHYERRES LEMOS SAMPAIO**  
Secretário Municipal de Educação

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

**MAILTON HENRIQUE MOTA DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Assistência Social



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 – SEMAFIN

Processo Administrativo nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN

Pregão Presencial nº 002/2023 – CPL/DP

Ata de Registro de Preços nº 005/2024 – SEMAFIN

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças

O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, inscrito no CNPJ (ME) sob o nº 06.137.293/0001-30, com sede à Praça Teixeira de Freitas nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, Sra. **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, enquanto ÓRGÃO GERENCIADOR, RESOLVE registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), doravante denominada BENEFICIÁRIA DA ATA, para atender as necessidades futuras e eventuais, considerando a homologação do Pregão Presencial nº 002/2023 - CPL/DP, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS – ME (HOTEL FIORI)**, localizado Rua Humberto de Campos, nº 192A, Centro, CEP: 65.765-000, Dom Pedro/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.335.309/0001-45, representado pelo Sr. **João Francisco Pereira Ferreira Junior**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por finalidade o Registro de Preço dos itens a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>individual</b> , incluindo café da manhã	UND	1.000	R\$ 75,00	R\$ 75.000,00
2	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>duplo</b> , incluindo café da manhã	UND	265	R\$ 125,00	R\$ 33.125,00
3	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>triplo</b> , incluindo café da manhã	UND	160	R\$ 200,00	R\$ 32.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 140.125,00

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da publicação, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3. DA REVISÃO E CANCELAMENTO



- 3.1. A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.
- 3.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.6. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.7. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.9. O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.10. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.11. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.12. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.13. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório ("Carona"), mediante prévia consulta à Comissão Permanente de Licitação - CPL para adesão, desde que devidamente comprovada a vantagem e observadas as normas em vigor.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- 4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Sistema de Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão formalizar o processo administrativo de adesão junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL que se manifestará quanto à possibilidade de adesão.
- 4.3. Caberá à empresa BENEFICIÁRIA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, desde que este novo compromisso não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro.
- 4.4. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, conforme artigo 22, § 3º do Decreto Municipal n.º 009/2021.
- 4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata, independente do número de órgãos não participantes que venham a aderir, conforme o art. 22, § 4º do Decreto Municipal n.º 009/2021.
- 4.6. Após a autorização da Comissão Permanente de Licitação - CPL, o Órgão Não Participante ("Carona") deverá efetivar a contratação solicitada **em até 90 (noventa) dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.7. A Prefeitura Municipal de Dom Pedro não responde pelos atos praticados no âmbito do carona.

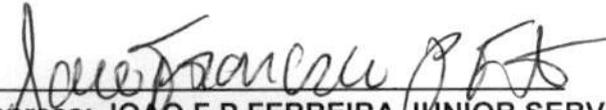
## 5. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1. As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 002/2023 – CPL/DP e a proposta de preços integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 5.2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do município e do Fornecedor Beneficiário.

Dom Pedro/MA, 24 de janeiro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

## BENEFICIÁRIO DO REGISTRO

  
\_\_\_\_\_  
Empresa: **JOÃO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS – ME (HOTEL FIORI)**  
CNPJ Nº 43.335.309/0001-45  
Representante Legal: João Francisco Pereira Ferreira Junior  
CPF nº 032.xxx.xxx-22



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 – SEMAFIN**

Ata de Registro de Preços nº 005/2024 – SEMAFIN; Processo: 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para prestação de **serviços de hospedagem**, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS – ME (HOTEL FIORI), CNPJ Nº 43.335.309/0001-45; Valor total registrado: R\$ 140.125,00 (cento e quarenta mil e cento e vinte cinco reais); Data da assinatura: 24 de janeiro de 2023.

**CASTRO CUTRIM AROUCHA**, portador do RG: **022480742002-6** e o CPF: **042.029.693-08**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de janeiro de 2024.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: **bceaaa4052550f0ebb60224697a452a5**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024-SEMMA.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2024-SEMMA. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, (FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE)**, inscrito no CNPJ nº 32.149.377/0001-01, e a empresa **TECC EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.308.422/0001-78**, sediada na Rodovia MA 014, km 37, nº 38B, Bairro Subestação, Viana/MA, CEP: 65215-000. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg e Registro com mangueira para Gás GLP de 13kg, de interesse da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 5.183,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS REAIS)**. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA - 02 PODER EXECUTIVO. 02 21 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 02 21 00 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 18 Gestão Ambiental. 18 541 Preservação e Conservação Ambiental. 18 541 1017 PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE. 18 541 1017 2046 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.500.0.0.1.500.0-001 001. SIGNATÁRIOS: GEOVANA LIMA SILVA, brasileira, portadora do CPF sob nº **610.573.063-20**, pelo Contratante, **GABRIEL DE CASTRO CUTRIM AROUCHA**, portador do RG: **022480742002-6** e o CPF: **042.029.693-08**, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de janeiro de 2024.**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: **0ada236b5f43013b2d047fac395d540f**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024-SEMED.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 111/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO)** e a empresa **TECC EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.308.422/0001-78**, sediada na Rodovia MA 014, km 37, nº 38B, Bairro Subestação, Viana/MA, CEP: 65215-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (vasilhas e recargas) de 13kg e Registro com mangueira para Gás GLP de 13kg, de interesse da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 82.979,00 (OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS)**. **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FUNDEB - 02 PODER EXECUTIVO. 02 18 FUNDEB. 02 18 00 FUNDEB. 12 Educação. 12 381 Ensino Fundamental. 12 361.2001 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 2001 2142 0000 MANUTENÇÃO E FUNC. DO ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.541.0.0.1.541.0-200 005. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.542.0.0.1.542.0-200 010. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.543.0.0.1.543.0-200 014. 12 381.2001 2159.0000 MANUT. E FUNC. DO TRANSPORTE ESCOLAR 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.540.0.0.1.540.0-200 008. 12 361 2001 2902 0000 MANUT. VALORIZAÇÃO DO MAGISTERIO (Fundef) - 40%. 3.3.90.30.00 Material De Consumo. FONTE DE RECURSO: 1.544.0.0.1.544.-250 000. 12 365 Educação Infantil. 12**

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: **87f7db63e82c16b260edc86d1aea7477**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 - SEMAFIN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2024 - SEMAFIN**

Ata de Registro de Preços nº 005/2024 - SEMAFIN; Processo: 2023.1117.001/2023 - SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para prestação de **serviços de hospedagem**, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: JOAO F P FERREIRA



JUNIOR SERVIÇOS - ME (HOTEL FIORI), CNPJ Nº 43.335.309/0001-45; Valor total registrado: R\$ 140.125,00 (cento e quarenta mil e cento e vinte cinco reais); Data da assinatura: 24 de janeiro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: e59badb1d684b20ff25b6682bf48353a

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - SEMAS

#### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2024 - SEMAS

Ata de Registro de Preços nº 001/2024 - SEMAS; Processo: 2023.1130.001/2023 - SEMAS; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 18.124.934/0001-09; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para fornecimento de **urnas funerárias**, com e sem serviços funerários acessórios, visando atender as demandas das famílias carentes do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: A.R.C. GONZAGA - ME - CNPJ: 07.766.993/0001-56; Valor total registrado: R\$ 402.200,00 (Quatrocentos e dois mil e duzentos reais); Data da assinatura: 23 de janeiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: dab9fa6d30226a314659e375c3e7a4d

#### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

#### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 01/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FOMENTO AO AUDIOVISUAL LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22 (LEI PAULO GUSTAVO)

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22) - LEI PAULO GUSTAVO

Resumo do objeto do contrato: FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL E ÀS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Valor do contrato: R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

Prazo de vigência: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, EM IGUAIS PERÍODOS.

Data de assinatura do contrato: 23/01/2024

Nome das partes que assinaram o contrato:

Proponente: EDINEUSA RAUL TEXEIRA;

Secretário Municipal de Cultura e Turismo: FERNANDO ALEF LADISLAU JADÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 02/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FOMENTO AO AUDIOVISUAL LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22 (LEI PAULO GUSTAVO)

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22) - LEI PAULO GUSTAVO

Resumo do objeto do contrato: FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL E ÀS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 OITO MIL REAIS

Prazo de vigência: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, EM IGUAIS PERÍODOS.

Data de assinatura do contrato: 23/01/2024

Nome das partes que assinaram o contrato:

Proponente: RONYERE SILVA LIMA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo: FERNANDO ALEF LADISLAU JADÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 03/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FOMENTO AO AUDIOVISUAL LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22 (LEI PAULO GUSTAVO)

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22) - LEI PAULO GUSTAVO

Resumo do objeto do contrato: FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL E ÀS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 OITO MIL REAIS

Prazo de vigência: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, EM IGUAIS PERÍODOS.

Data de assinatura do contrato: 23/01/2024

Nome das partes que assinaram o contrato:

Proponente: FERNANDO PEREIRA OLIVEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo: FERNANDO ALEF LADISLAU JADÃO



#### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 04/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FOMENTO AO AUDIOVISUAL LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22 (LEI PAULO GUSTAVO)

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22) - LEI PAULO GUSTAVO

Resumo do objeto do contrato: FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL E ÀS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Valor do contrato: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prazo de vigência: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, EM IGUAIS PERÍODOS.

Data de assinatura do contrato: 23/01/2024

Nome das partes que assinaram o contrato:

Proponente: ADALTO DE SOUZA SILVA

Secretário Municipal de Cultura e Turismo: FERNANDO ALEF LADISLAU JADÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 05/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FOMENTO AO AUDIOVISUAL LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22 (LEI PAULO GUSTAVO)

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22) - LEI PAULO GUSTAVO

Resumo do objeto do contrato: FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL E ÀS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Valor do contrato: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prazo de vigência: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, EM IGUAIS PERÍODOS.

Data de assinatura do contrato: 23/01/2024

Nome das partes que assinaram o contrato:  
Proponente: LUIZ ALBERTO FALCÃO BESERRA FILHO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo: FERNANDO ALEF LADISLAU JADÃO

#### EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 06/2024 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - FOMENTO AO AUDIOVISUAL LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22 (LEI PAULO GUSTAVO)

Espécie: TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 (LEI COMPLEMENTAR Nº 195/22) - LEI PAULO GUSTAVO

Resumo do objeto do contrato: FOMENTO AO SETOR AUDIOVISUAL E ÀS DEMAIS LINGUAGENS CULTURAIS E ARTÍSTICAS

Valor do contrato: R\$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

Prazo de vigência: 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, EM IGUAIS PERÍODOS.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 – SEMAFIN

Processo Administração nº. 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN  
Pregão Presencial nº. 002/2023 – CPL/DP  
Ata de Registro de Preços nº 005/2024 – SEMAFIN

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2024-SEMAFIN QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICIPIO DE DOM PEDRO/MA E A EMPRESA A. JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS – ME (HOTEL FIORI), PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O Município de Dom Pedro/MA, com sede na Praça Teixeira de Freitas nº. 72, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.137.293/0001-30, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, a Senhora **Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado**, brasileira, casada, Portadora do CPF nº. 282.xxx.xxx-15 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa: **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS – ME (HOTEL FIORI)**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.335.309/0001-45, sediada à Rua Humberto de Campos nº. 192ª, Centro, Dom Pedro/MA, CEP: 65.765-000, neste ato representado pelo Sr. **João Francisco Pereira Ferreira Junior**, portador do CPF: 032.xxx.xxx-22, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 002/2023 – CPL/DP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA.**

1.2. Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>individual</b> , incluindo café da manhã	UND	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
2	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>duplo</b> , incluindo café da manhã	UND	100	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
3	Serviços de hospedagem, em apartamento <b>triplo</b> , incluindo café da manhã	UND	50	R\$ 200,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 41.250,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 15/02/2024 até 31/12/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é de **R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais) e são irrevogáveis.**



ESTADO DO MARANH O  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ N  06.137.293/0001-30

3.2. No valor acima est o inclu das todas as despesas ordin rias diretas e indiretas decorrentes da execu o contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenci rios, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administra o, frete, seguro e outros necess rios ao cumprimento integral do objeto da contrata o.

#### 4. CL USULA QUARTA – DOTA O OR AMENT RIA

4.1 As despesas decorrentes desta contrata o est o programadas em dota o or ament ria pr pria, prevista no or amento, para o exerc cio de 2024, na classifica o abaixo.

**02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRA O E FINAN AS**

**04 122 0001 2002 0000 MANUTEN O E FUNCIONAMENTO DA SEC DE ADM E FINAN AS**

**3.3.90.39.00 Outros Servi os De Terceiros - Pessoa Jur dica**

#### 5. CL USULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento ser  realizado no prazo de **at  30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final do per odo de adimplemento a que se referir, atrav s de ordem banc ria, para cr dito em banco,  g ncia e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura dever  conter o nome da empresa, CNPJ, n mero da Nota de Empenho, n meros do Banco,  g ncia e Conta Corrente do fornecedor, descri o do objeto fornecido.

5.3. O pagamento ser  efetuado somente ap s a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor respons vel, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do fornecedor, principalmente quanto   regularidade fiscal e trabalhista, INSS e FGTS.

5.4. Havendo erro na apresenta o da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes   contrata o, ou, ainda, circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, como, por exemplo, obriga o financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimpl ncia, o pagamento ficar  sobrestado at  que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hip tese, o prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a comprova o da regulariza o da situa o, n o acarretando qualquer  nus para a CONTRATANTE.

5.5. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento   CONTRATADA, ser  realizada consulta para verificar a manuten o das condi es de habilita o exigidas no edital referentes   regularidade fiscal.

5.7. Constatando-se, a situa o de irregularidade da CONTRATADA, ser  providenciada sua advert ncia, por escrito, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias**, regularize sua situa o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio da CONTRATANTE.

5.8. N o havendo regulariza o ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia da CONTRATADA, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada   CONTRATADA a ampla defesa.

5.10. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten o tribut ria prevista na legisla o aplic vel.

5.10.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123/2006, n o sofrer  a reten o tribut ria quanto aos impostos e contribui es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta o de comprova o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.11. A crit rio da CONTRATANTE, poder o ser utilizados os cr ditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer poss veis despesas resultantes de multas, indeniza es, inadimpl ncias contratuais e/ou outras de responsabilidade desta  ltima.

  2



## 6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

- 6.1. Os preços contratados somente poderão ser reajustados após 01 (um) ano da data de apresentação da Proposta de Preços, mediante justificativa, desde que realizada negociação prévia entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP-M/FGV ou outro índice que vier substituí-lo.
- 6.2. Caberá à CONTRATADA a iniciativa e o encargo dos cálculos, que deverão ser apresentados para análise e aprovação do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.
- 6.4. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorogue o Contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.
- 6.5. O reajuste poderá ser formalizado por meio de Apostilamento ao Contrato vigente.
- 6.6. É vedado à CONTRATADA interromper o serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de reajuste de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções administrativas previstas.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. O Município de Dom Pedro/MA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio de cada Órgão Participante, obriga-se a:
- emitir as Notas de Empenho, elaborar os respectivos instrumentos de contrato e subsequentes Ordens de Serviço quando de eventuais e futuras contratações;
  - acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, por intermédio do Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização;
  - receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
  - rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência;
  - atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a prestação dos serviços;
  - notificar a CONTRATADA, para a substituição dos serviços reprovados;
  - efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
  - comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;
  - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
  - propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
  - fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. CLAÚSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Fiscal do Contrato/Comissão de fiscalização designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação, a CONTRATADA, obriga-se a:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

- a) comunicar, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
- b) não serão aceitos, em nenhuma hipótese, serviços que não atendam as especificações contidas no Termo de Referência;
- c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do serviço;
- d) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem e funcionamento;
- e) Substituir as acomodações que forem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o **prazo de até 1 (uma) hora**, contado do conhecimento do fato pela CONTRATADA;
- f) Possuir todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devidamente atualizados, para fins de instrução do processo de pagamento;
- g) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) Identificar seu pessoal nos atendimentos referente a prestação do serviço;
- i) Comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;
- j) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- l) Manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços e durante a vigência dos eventuais Contratos Administrativos, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**10.2.** Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,5% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) multa moratória diária de 1% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**10.3.** Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.4.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

  4



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

**10.5.** Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

**10.6.** Caberá ao Fiscal do Contrato/Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**10.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

**10.8.** Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação no Diário Oficial do Município - DOM, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**10.9.** As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da NOTIFICAÇÃO, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

**10.10.** Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

**11.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**11.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. A CONTRATANTE e CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da Prefeitura de Dom Pedro, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento;
- d) os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- e) eventualmente, as partes podem ajustar que a Prefeitura de Dom Pedro será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;
- f) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas;
- g) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo titular e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

16.2. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 05 anos contados de seu termo final.

16.3. A CONTRATADA cooperará com a Prefeitura de Dom Pedro no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal nº 13.709/2018 e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e demais órgãos de controle administrativo.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
CNPJ Nº 06.137.293/0001-30

16.4. A CONTRATADA deverá informar imediatamente à Prefeitura de Dom Pedro quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas pela CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal nº 13.709/2018.

16.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal nº 13.709/2018

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro de Dom Pedro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/1993.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Dom Pedro/MA, 15 de fevereiro de 2024.

**SÔNIA LÚCIA LOPES FEITOSA MACHADO**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
Contratante

**JOÃO FRANCISCO PEREIRA FERREIRA JUNIOR**  
JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS – ME (HOTEL FIORI)  
Contratada

Testemunhas:

1. Maria do Espírito Santo dos Santos  
Nome: Maria  
RG nº.: 1.649.252 SSP/PI  
CPF nº.: 803.235.023-34

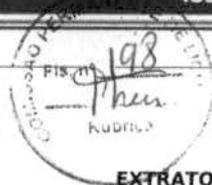
2. Alcides Aguiar da Silva  
Nome: Alcides Aguiar da Silva  
RG nº.: 68107920018  
CPF nº.: 215806263-00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 – SEMAFIN**

CONTRATO Nº 016/2024 – SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN, vinculado ao Pregão Presencial nº 002/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS – ME, CNPJ/MF sob o nº 43.335.309/0001-45; VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA; Vigência: até 31/12/2024; DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEMUS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEMUS**

CONTRATO Nº 016/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1117.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Presencial nº 002/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME, CNPJ/MF sob o nº 43.335.309/0001-45; VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.250,00 (quarenta e um mil, duzentos e cinquenta reais); OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA; Vigência: até 31/12/2024; DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024.

CONTRATO Nº 017/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0619.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: M. T. DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ/MF sob o nº 06.302.148/0001-67; VALOR DO CONTRATO: R\$ 52.225,32 (Cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e trinta e dois reais); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 2311908c1915ee392ea83750dac7ab5c

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 8e32e06af057afdb19a85d1d5a23cd3e

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEMUS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - SEMUS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - SEMAFIN**

CONTRATO Nº 016/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 001/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: CS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF sob o nº 11.663.079/0001-57; VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.810,00 (Seis mil, oitocentos e dez reais); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - (ANEXO I) e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 08 de fevereiro de 2024.

CONTRATO Nº 018/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0815.002/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: E. DE N. SOUZA DE CARVALHO, CNPJ/MF sob o nº 04.634.480/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.184,50 (Quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 089c191907b07326ec4386c184c213ec

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: cf58e5a422c8fcfe8a281145cd0623c2

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024 - SEMAFIN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - SEMUS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024 - SEMUS**

CONTRATO Nº 017/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0815.002/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 019/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: CEDRO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 42.954.725/0001-69; VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.284,12 (Setenta e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e doze centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024.

CONTRATO Nº 018/2024 - SEMUS; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0619.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 014/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO/MA / SEMUS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.415.535/0001-40; CONTRATADO: COSTA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF sob o nº 46.009.941/0001-97; VALOR DO CONTRATO: R\$ 35.017,21 (Trinta e cinco mil, dezessete reais e vinte e um centavos); OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de construção, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Saúde** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: 371c240ca6d752d9616b73405d3ccee

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO





**PORTARIA Nº 325/SEMAFIN – 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

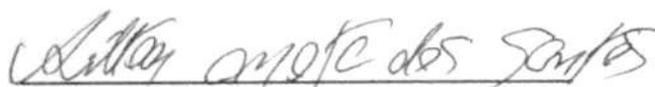
**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 016/2024, PP Nº 002/2023, Originário da ARP Nº 005/2024**, que tem como objeto a prestação e serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS – ME – (HOTEL FIORI)**, com o período de vigência de: **15/02/2024 a 31/12/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.



**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal.



**WALDEMAR ARAUJO DOS SANTOS NETO (COMERCIAL ARAUJO)**  
com o período de vigência de: **15/02/2024 a 31/12/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 4d8d6f772d628b52f2fe1d39324204b0

**PORTARIA Nº 325/SEMAFIN - 15 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 325/SEMAFIN - 15 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 016/2024-SEMAFIN, PP Nº 002/2023, Originário da ARP Nº 005/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto a prestação e serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVIÇOS - ME - (HOTEL FIORI)**, com o período de vigência de: **15/02/2024 a 31/12/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 4be43d8fbb24143971ad1f308e1dd889

**PORTARIA Nº 326/SEMAFIN - 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 326/SEMAFIN - 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 017/2024-SEMAFIN, PE Nº 019/2023, Originário da ARP Nº 001/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto o fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa CEDRO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA**, com o período de vigência de: **16/02/2024 a 31/12/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: b67597c4a41a37b36d6e60ff8bc0640e



**PORTARIA Nº 327/SEMAFIN - 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 327/SEMAFIN - 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 018/2024-SEMAFIN, PE Nº 019/2023, Originário da ARP Nº 002/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto o fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa E. DE N. SOUZA DE CARVALHO**, com o período de vigência de: **16/02/2024 a 31/12/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: d3a15cfb4b8a55b2bdfebb3b73c43da1

**PORTARIA Nº 328/SEMAFIN - 16 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA Nº 328/SEMAFIN - 16 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **MARIA EDILENE BEZERRA DOS SANTOS**, Matrícula nº 3659-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 019/2024-SEMAFIN, PE Nº 019/2023, Originário da ARP Nº 004/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto o fornecimento de material elétrico, hidráulico, insumos, materiais e equipamentos de construção, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa W. A. COSTA CONSTRUÇÕES EIRELI**, com o período de vigência de: **16/02/2024 a 31/12/2024.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Ailton Mota dos Santos**  
Prefeito Municipal

